



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Handwritten signature

EXERCICIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

ASSUNTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 019/2020

PROCESSO Nº 010/2020

Data - nº 23/04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

DATA DO PROCESSO: 23/04/2020

ABERTURA NO DIA: 08/05/2020, as 09h30min (horário oficial de Brasília - DF).

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT; Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51 E PROPOSTA 055628/2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



002
[Handwritten signature]

São Félix do Araguaia/MT, 17 de abril de 2020.
Memorando Especial/2020

Da: Secretaria de Administração e Planejamento
Para: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Nesta

Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência a necessidade de confecção de PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT “CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019, E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT; Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio.

JUSTIFICANDO Ainda: itens fracassados no pregão presencial nº 004/2020 realizado no dia 30/03/2020 e Pregão Presencial nº005/2020 realizado em 31/03/2020

O Município de São Félix do Araguaia - MT possui 10 (dez) assentamentos, sendo eles: Projeto de Assentamento (P.A.) Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, tendo como predominância a pecuária de corte e agricultura familiar, com aproximadamente 4.185 (quatro mil, cento e oitenta e cinco) famílias que residem na zona rural, e 1.800 (mil e oitocentos) produtores da agricultura familiar (IBGE/2010). As produções agropecuárias mais desenvolvidas são mandioca, milho, cana de açúcar, pecuária de corte, pecuária de leite, piscicultura, ovinocultura, hortifruticultura, avicultura corte e postura e suinocultura. As atividades desenvolvidas na ovinocultura avicultura de corte e postura, suinocultura e cultura da mandioca são em grande maioria para subsistência com grandes potencialidades para comercialização. Estamos presenciando a implantação da cultura da soja, milho em grande escala pelo agronegócio Empresarial. O município de São Félix do Araguaia – MT tem grande potencial hídrico e produtivo, dotado de corpo técnico através da Secretaria de Agricultura e EMPAER que fará os acompanhamentos técnicos. Mediante as potencialidades existentes na região e atendendo as demandas levantadas pelo município, que vai desde assistência técnica, qualificação da mão-de-obra, linhas de financiamentos, regularização fundiária e ambiental, organização da produção, apoio à comercialização, infraestrutura, tornou-se necessário à criação de estratégias traçadas com base em ações planejadas conforme as necessidades e características do município. As ações são direcionadas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



003

exclusivamente aos pequenos empreendimentos rurais e urbanos, com potencial para o desenvolvimento econômico e social do Município e da região. Com a aquisição da Pá carregadeira, Será de extrema importância, pois a pá carregadeira será utilizada nos consertos e cascalhamentos das estradas vicinais A Prefeitura Municipal através da Secretaria de Agricultura dispõe de Equipe Técnica, que farão o acompanhamento das atividades desenvolvidas com os equipamentos adquiridos. O Município possui 01 (uma) garagem dotada de 02 (dois) mecânicos, lavador e rampa para troca de óleo e manutenção geral.

OBJETIVOS: O Objetivo e reforça a frota de máquinas do município, vendo o município tem varias estradas de terra praticamente intransitáveis que dependem da prefeitura para manter o seu bom estado de trafegabilidade, como um dos objetivos do programa é dinamizar o território e reduzir as desigualdades regionais, usaremos estes equipamentos para aumentar nossa frota de veículos de trabalho e assim daremos atenção e manutenção em vários pontos simultaneamente.

BENEFICIÁRIOS: Beneficiários Diretos: 10 (dez) assentamentos sendo eles: P.A. Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom **RESULTADOS ESPERADOS**

A curto prazo as estradas serão melhoradas e a trafegabilidade ficará boa, Aumentando a produtividade, renda e conseqüentemente aumentando a qualidade de vida do pequeno produtor promovendo a permanência das famílias no campo, promovendo o desenvolvimento regional e territorial, fomentar o setor agropecuário e diminuir as desigualdades regionais.

OBJETIVA GERAL E JUSTIFICATIVA: A Aquisição de Equipamento visa atender os anseios da Equipe Técnica, composta por Técnicos Agrícola, Biólogos, Engenheiro Ambientais e Veterinários que presta Auxilio no Serviço de ATER aos agricultores familiares do município de São Félix do Araguaia – MT, possui poucos equipamentos de escritório, tipo impressora, para auxilio no trabalho de ATER aos pequenos produtores rurais;

Atenciosamente,

GERSON ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura
Responsável pelo Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

048
004
SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT

Ofício 002/2020/PO/PMSFA

São Félix do Araguaia - MT, 28 de fevereiro de 2020.

Da: Pregoeira Oficial

Lídia Barbosa de Brito

A Exma.: Srta.
RITA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Ilmos. Srs. Vereadores (as)

Assunto: Confeção de Processos Licitatórios (MAQUINA PESADA E VEICULO UTILITARIO)

Prezada (o) Senhora (o)

Em atendimento ao Art. 2º da Lei 9.452/97, vimos através deste, comunicar sobre o recurso vindo do "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055028/2019 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) MAQUINA PESADA E UM (01) VEICULO UTILITARIO, ZERO KM, TIPO PICK POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio.

ITEM 1- Aquisição de 01 Veículo Utilitários tipos Pick-Up, tendo as seguintes especificações mínimas: potencia mínima de 1.4. Transmissão manual, tração mínima 4X2, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios abs, 3 portas, cor Branca, igual, melhor ou similar. Valor Unitário: R\$ 70.665,33 (setenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos);

ITEM 2- Aquisição de uma Pá Carregadeira, Motor Turbo a Diesel, Potencia Mínima de 113 HP, caçamba de 1,8 m³, com Cabine Totalmente Fechada Equipada com Ar Condicionado, Certificação Rops/Fops, Fabricação Nacional, Peso operacional, mínimo: 10.089 kg. Valor Unitário: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais);

Valor do recurso de Convênio: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Valor Contrapartida do Município: R\$ 20.665,33 (vinte mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 420.665,33 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Limitado ao exposto, reitero a Vossa Excelência votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Lídia Barbosa de Brito
LÍDIA BARBOSA DE BRITO
Pregoeira Oficial
Portaria 718/2019

Recebido em:

Tatiane Gomes
03/03/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, declaro sob as penas da lei, que os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, foram notificados no prazo legal sobre os recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União e Contrapartida do Município, ORIUNDO do "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE UMA (01) MAQUINA PESADA E UM (01) VEICULO UTILITARIO, ZERO KM, TIPO PICK POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convenio.

ITEM 1- Aquisição de 01 Veículo Utilitários tipos Pick-Up, tendo as seguintes especificações mínimas: potencia mínima de 1,4. Transmissão manual, tração mínima 4X2, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios abs, 3 portas ,cor Branca ,igual, melhor ou similar. Valor Unitário: R\$ 70.665,33 (setenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos);

ITEM 2- Aquisição de uma Pá Carregadeira, Motor Turbo a Diesel, Potencia Mínima de 133 HP, caçamba de 1,8 m³, com Cabine Totalmente Fechada Equipada com Ar Condicionado, Certificação Rops/Fops. Fabricação Nacional, Peso operacional, mínimo: 10.089 kg. Valor Unitário: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais);

Valor do recurso de Convenio: R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)

Valor Contrapartida do Município: R\$ 20.665,33 (vinte mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 420.665,33 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 02 de março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ora representado pela Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a aprovação de crédito sobre os recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União e Contrapartida do Município, "ORIUNDO do "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE UMA (01) MAQUINA PESADA E UM (01) VEICULO UTILITARIO, ZERO KM, TIPO PICK POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convenio.

ITEM 1- Aquisição de 01 Veículo Utilitários tipos Pick-Up, tendo as seguintes especificações mínimas: potencia mínima de 1,4. Transmissão manual, tração mínima 4X2, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios abs, 3 portas ,cor Branca ,igual, melhor ou similar. Valor Unitário: R\$ 70.665,33 (setenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos);

ITEM 2- Aquisição de uma Pá Carregadeira, Motor Turbo a Diesel, Potencia Mínima de 133 HP, caçamba de 1,8 m³, com Cabine Totalmente Fechada Equipada com Ar Condicionado, Certificação Rops/Fops. Fabricação Nacional, Peso operacional, mínimo: 10.089 kg. Valor Unitário: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais);

Valor do recurso de Convenio: R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)

Valor Contrapartida do Município: R\$ 20.665,33 (vinte mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 420.665,33 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)

Segue anexo a este copia do Convenio.

São Felix do Araguaia - MT em 02 de março de 2020.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Ofício 003/2020/PO/PMSFA

São Félix do Araguaia – MT, 28 de fevereiro de 2020.

Da: Pregoeira Oficial

Lídia Barbosa de Brito

A Exma.: Srta.

RITA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Ilmos. Srs. Vereadores (as)

Assunto: Confeção de Processos Licitatórios (EQUIPAMENTOS E VEICULOS)

Prezada (o) Senhora (o)

Em atendimento ao Art. 2º da Lei 9.452/97, vimos através deste, comunicar sobre o recurso advindo do “**CONVÊNIO MAPA Nº 887619/2019** E PROPOSTA **003905/2019** E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, **AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEICULO UTILITARIO, ZERO KM, TIPO PICK - UP E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA SENDO: DOIS (02) NOTEBOOK E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,** ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019 E CONFORME PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convenio.

ITEM 1- Aquisição de **01 Impressora Multifuncional Laser Jet**, com as características Mínimas: Imprime frente e verso, Sistema de Impressão Preto e Branco, Velocidade de Impressão Carta de até 40 ppm Preto; Velocidade de Impressão da primeira pagina: até 5,4 segundos; em até 12,9 segundos (100V) preto. **Igual, melhor ou similar.** Valor Global: R\$ 956,33 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

ITEM 2- Aquisição de **02 Notebooks**, com capacidade mínima: Processador Intel Core i5, memória RAM 8GB e HD ITB. **Igual melhor ou similar.** Valor Unitário R\$ 3.418,33 (três mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos) Valor Global: R\$ 6.836,66 (seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos);

ITEM 3- Aquisição de **02 Veículos Utilitários tipos Pick-Up**, tendo as seguintes especificações mínimas: potencia mínima de 1,4. Transmissão manual, tração mínima 4X2, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios abs, 3 portas ,cor Branca ,igual, melhor ou similar. **Valor Unitário: R\$ 71.665,33**(setenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos); **Valor Global: R\$ 143.330,66** (cento e quarenta e três mil trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos);

Valor do recurso de Convenio: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Valor Contrapartida do Município: R\$ 1.123,65(um mil e cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

065



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO




VALOR GLOBAL: R\$ 151.123,65 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E CENTO E VINTE E TRES REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

Limitado ao exposto, reitero a Vossa Excelência votos de distinta consideração.

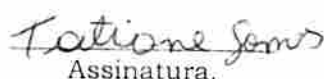
Atenciosamente,


LÍDIA BARBOSA DE BRITO
Pregoeira Oficial
Portaria 718/2019

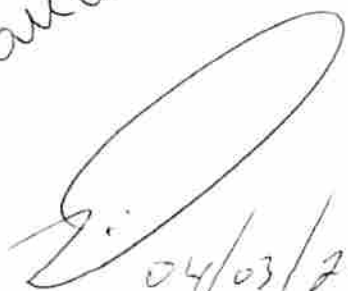
Recbi em
04/03/20
 0:20
hs.

Lucia molo

04/03/2020

Recebido em:
03/03 /2020

Assinatura.

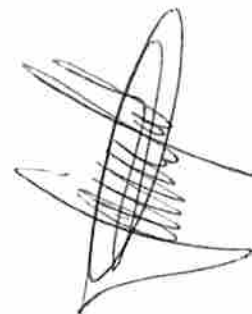
Tatione Gomes


04/03/2020




04/03/2020


04-03-20.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO


Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, declaro sob as penas da lei, que os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, foram notificados no prazo legal sobre os recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União e Contrapartida do Município, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019 E CONFORME PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEICULO UTILITARIO, ZERO KM, TIPO PICK - UP E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA SENDO: DOIS (02) NOTEBOOK E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhado do referido Convenio.

Valor do recurso de Convenio: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Valor Contrapartida do Município: R\$ 1.123,65 (um mil e cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 151.123,65 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E CENTO E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

São Félix do Araguaia - MT, 02 de março de 2020.



JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ora representado pela Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a aprovação de crédito sobre os recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União e Contrapartida do Município, "ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019 E CONFORME PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEICULO UTILITARIO, ZERO KM, TIPO PICK - UP E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA SENDO: DOIS (02) NOTEBOOK E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhado do referido Convenio.


Valor do recurso de Convenio: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Valor Contrapartida do Município: R\$ 1.123,65 (um mil e cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 151.123,65 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E CENTO E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Segue anexo a este copia do Convenio.

São Felix do Araguaia - MT em 02 de março de 2020.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



0421
0011
W

COTAÇÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO
FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08



8. ORÇAMENTO

ITEM DE DESPESA	ORÇAMENTO 1 EMPRESA: TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS ME. CNPJ: 09.103.941/0001-25 FONE: 66 3468-1803	ORÇAMENTO 2 EMPRESA: AUTO NORTE CONSESSIONARIA FIAT. CNPJ: 16.701.716/0001-56 FONE: 66 996190272	ORÇAMENTO 3 EMPRESA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 01.016.616/0001- 13 FONE: 65 3388-4538	Media
02 UND veículo utilitário, tipo pick-up, tendo as seguintes especificações mínimas: potência mínima de 1.4, transmissão manual, tração mínimo 4x2, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios abs, 3 portas e Cor Branca.	152.000,00	122.992,00	155.000,00	143.330,66



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO
FÉLIX DO ARAGUAIA**
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08



ITEM DE DESPESA	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	Media
	EMPRESA: DVD INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 03.053.423/0001-68 FONE: 66 9206-0612	EMPRESA: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME. CNPJ: 07.288.540/0001-61. FONE: 66 3522 1734	EMPRESA: OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI CNPJ nº 33.256.924/0001- 02 FONE: 65 3641-4985	
2 UND Notebook com a capacidade mínima: processador Intel Core i5, Memória RAM 8GB e HD 1TB.	7.160,00	6.380,00	6.970,00	6.836,66
01 UND Impressora Multifuncional Laser jet Com as caracterizaras mínimas: Imprime Frente e Verso, Sistema de Impressão Preto e Branco, Velocidade de Impressão Carta: até 40 ppm Preto; Velocidade de impressão da primeira página: em até 5,4 segundos; em até 12,9 segundos (100V) Preto.	920,00	960,00	989,00	956,33
			Valor Total	151.123,65

São Félix do Araguaia – MT, 25 de Outubro de 2019.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08 GABINETE DA PREFEITA



Proposta SICONV nº 003905/2019

Termo de Referência de Aquisição de Veículos e Equipamentos.

Nº	Nome do Bem e Especificação Técnica	Referência de Meta - Etapa	Quantidade	Orcamento 1	Orcamento 2	Orcamento 3	Valor médio unitário cotado
	Meta:			TATIANA	AUTO NORTE	EMPRESA:	
				CAPITÂNIO	CONSESSIONAR	DOMANI	
				VEICULOS ME.	IA FIAT.	DISTRIBUIDORA	
				CNPJ:	CNPJ:	DE VEÍCULOS	
				09.103.941/0001-25	16.701.716/0001-56	LTDA.	
				FONE: 66 3468-	FONE: 66	CNPJ:	
				1803	996190272	01.016.616/0001-13	
						FONE: 65 3388-4538	
1	Veículo utilitário, tipo pick-up, tendo as seguintes especificações mínimas: potência mínima de 1,4, transmissão manual, tração mínimo 4x2, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios abs, 3 portas e Cor Branca.	01	02 UND	152.000,00	122.992,00	155.000,00	143.330,66

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08 GABINETE DA PREFEITA



Nº	Nome do Bem e Especificação Técnica	Referência de Quantidade	Documento 1	Documento 2	Documento 3	Valor médio unitário estimado
----	-------------------------------------	--------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------------------------

Meta:

EMPRESA: DVD EMPRESA: A E

INFORMÁTICA OLIVEIRA LUZ

TELECOMUNICA MOVEIS E

TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: TIÇOS - ME. CNPJ nº

03.053.423/0001-68 CNPJ: 33.256.924/0001-02

FONE: 66 9206- FONE: 65 3641-

0612 61. 4985

FONE: 66 3522

1734

7.160,00

6.380,00

6.970,00

6.836,66

Notebook com a capacidade mínima: Processador Intel Core i5, Memória RAM 8GB e HD 1TB.

02

02

545
 2
 20



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08 GABINETE DA PREFEITA



03	Impressora Multifuncional Laser jet Com as caracterizaras mínimas. Imprime Frente e Verso. Sistema de Impressão Preto e Branco. Velocidade de Impressão Carta: até 40 ppm Preto; Velocidade de impressão da primeira página: em até 5,4 segundos; em até 12,9 segundos (100V) Preto.	920,00	960,00	989,00	956,33
03					

Metodologia de Trabalho

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, realizou a aquisição através de pregão eletrônico ou presencial, com recursos do MAPA - Ministério da Agricultura e pecuária e Abastecimento, com contrapartida do município.

A entrega do Equipamento deve ser feita na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Araguaia, n 248, Centro, no horário de expediente, das 13:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 30 dias, a contar da Autorização de Fornecimento. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega.

Etapas e Período de Execução

Etapa	Procedimento	Início (Mês/ano)	Término (mês/ano)
1	Elaboração do Edital	01/2020	01/2020
2	Abertura Edital	02/2020	02/2020
3	Contratação	02/2020	03/2020
4	Entrega	03/2020	03/2020
5	Pagamento p	04/2020	05/2020

Responsável pelo bem

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, CNPJ 03.918.869/0001-08 será responsável pelo bem a ser adquirido.

910
5/10



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08 GABINETE DA PREFEITA



Considerações gerais

Os bens serão utilizados exclusivamente nas ações nas regiões definidas no pré-projeto.

João Elias de Freitas Neto

JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO
 DIRETOR DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Janailza Taveira Leita

JANAÍZA TAVIEIRA LEITA
 PREFEITA MUNICIPAL

050
 017
[Signature]



TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS -
ME

Av Julio Campos nº 58 - Sala B - Centro
CNPJ 09.103.941/0001-25 - Água Boa - MT

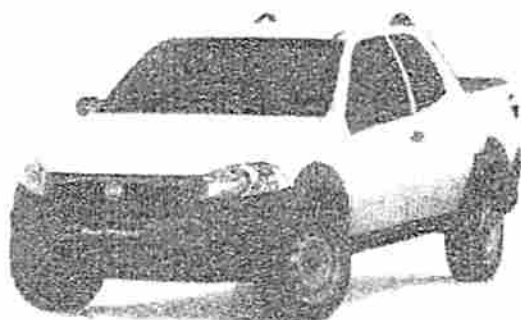
054
018
[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Conforme solicitado apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do veículo abaixo mencionado com as características e preços conforme solicitado, conforme segue:

FOTO ILUSTRATIVA ABAIXO:



VEICULO: FEMI SER 30A (F) HARD WORKING 3P

ANO/MODELO: 2019/2020

COMBUSTIVEL: FLEX

- Quantidade de veículos solicitados: 02
- Valor total estimado: R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

ÁGUA BOA - MT 21 de Outubro de 2019

Tatiana
TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS ME
CNPJ 09.103.941/0001-25

Tatiana Capitânio Veículos - ME
CNPJ:09.103.941/0001-25

052
019
W

SOLICITAÇÃO PARA FATURAMENTO
Barra do Garças-MT 21 DE OUTUBRO DE 2019
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT

CNPJ - 03.913.869/0001-08

Proposta Comercial

Atendendo a vossa solicitação estamos encaminhando nossa proposta para fornecimento do modelo

CATEGORIA / PESSOA JURIDICA - Item 2 - FIAT STRADA HARD WORKING 1.4
FLEX CABINE DUPLA ANO 2019 MODELO 2020.
COR - BRANCA VALOR = 61.496,00
TOTAL - 122.992,00

PREÇO DE FABRICA PARA CNPJ É SUJEITO DE ALTERAÇÕES.

PAGAMENTO POR MEIO DE BOLETO PARA FCA FIAT CHRYLES AUTOMOVEIS BRASIL LTDA
CNPJ 16.701.716/0001-56

NECESSARIO COMPROVANTE DE PAGAMENTO PARA LOCALIZAÇÃO DO PAGAMENTO

EMPLACAMENTO COM ALIENAÇÃO - 850,00

Atenciosamente,

Vendedora: Terezinha de Jesus 66.996190272

Terezinha de Jesus
03.913-0212
terezinha@atautonorte.com.br





Jeep

053
020
W

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA GOVERNO

Av. da Feb. nº 2255 - Manga - Várzea Grande/MT
Fone: (65) 3388-4460 Fax: (65) 3388-4452

CNPJ: 01.016.616/0001-13 INSC. ESTADUAL: 13.166.260-0

As condições abaixo, são exclusivas para esta estimativa de preço para Governo. A DOMANI FIAT estará constantemente em busca do fortalecimento e comprometimento do relacionamento com nossos clientes, tanto no atendimento como em nosso pós-venda e assistência técnica. Esta é uma entre várias razões pelas quais nos diferenciamos no mercado.

DADOS DO ÓRGÃO PÚBLICO

Nome		Secretaria		CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA		ISENTO		03.918.869/0001-08	
Endereço		nº		Bairro	
AV ARAGUAIA		248		CENTRO	
Cidade		Cap		Cidade	
SÃO FELIX DO ARAGUAIA		78.670-000		SÃO FELIX DO ARAGUAIA	
Fone Res/Com		Fax		Celular	
66-3522-1606					
E-mail		E-mail		E-mail	
ses.suicultura.sfa@gmail.com					
Estimativa de preço		Passagem de contato 2			
GERSON SANTOS9DONY-65-99215-1424					

DADOS DO VEÍCULO PROPOSTO

Marca		Modelo		Versão	
FIAT		STRADA HARD WORKING CD 1.4 FLEX		HARD WORKING CD 3P FLEX	
Ano Fabricação		Ano Modelo		Car	
2019		2020		BRANCO BANCHISA	
Combustível		Combustível		Combustível	
FLEX					

Estimativa de preço unitário	Qtde	Estimativa de preço total
77.500,00	2	155.000,00

DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO PROPOSTO

AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP MARCA FIAT MODELO STRADA HARD WORKING CAB DUPLA 1.4 8v - De 03 (TRES) portas - Zero Km - De fabricação nacional - Capacidade para 04 (QUATRO) passageiros incluído o motorista - Equipado com motor 1.4 de 8 válvulas - combustível Alcool/Gasolina e com potência de 85cv. **ITENS DE SÉRIE:** Alça de segurança lado passageiro; Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; Apoio-pé para o motorista; Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; Ar condicionado; bancos com assento anti-submarining; Barra de proteção do vidro traseiro; Bolsa porta-objetos nas portas; Brake light; Capô retrátil com dobradiças de segurança; Chave desmodrômica; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão; Comando da luz interna nas portas; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Console central com porta-objetos e porta-copos; Conta-giros; Direção hidráulica; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); Fiat Code 2ª geração; Follow me home; Ganchos para amarração de carga na caçamba; Grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas; Hodômetro digital (total e parcial); HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; Iluminação de caçamba; Indicador digital do nível de combustível; Indicador gradual de temperatura da água; Limpador e lavador do para-brisas com intermitência; Luz de leitura; Moldura nas caixas de roda; Motor 1.4 EVO 8V Flex; My Car Fiat (personaliza várias funções do carro); Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Porta-escadas; Protetor de caçamba; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Retrovisores externos na cor preta; Rodas de aço estampado 5,5 x 14" + Pneu 175/70 R14; Suspensão elevada; Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; Tampa da caçamba removível e com chave; Tomada 12V; Válvula antirrefluxo de combustível; Vidros climatizados verdes; Volante com regulagem de altura; Volante EAS - Energy Absorbing System. **ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO:** 3ª porta; Apoios de cabeça traseiros (2) rebaiçados e com regulagem de altura; Bolsa porta-objetos e porta-copo na lateral traseira; Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos; Janela traseira corredeira. Com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN

DOS OPCIONAIS QUE FAZEM PARTE DESTA ESTIMATIVA:

Pack Worker (Travas elétricas; Abertura elétrica da tampa de combustível; Vidros elétricos; Barra de proteção do vidro traseiro; Protetor de cárter)

DA GARANTIA

* A GARANTIA DESTE MODELO UNO PELA FIAT, É DE 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA AO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO, DESDE QUE REALIZADAS TODAS INSPEÇÕES PRESCRITAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO QUE ACOMPANHARÁ O VEÍCULO.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

PRAZO DE ENTREGA	Local da Entrega	Validade da Proposta
60 DIAS	DOMANI - VARZEA GRANDE	60 dias

- * VEÍCULO FATURADO COM ALÍQUOTA CONFORME REGULAMENTO DE ICMS DO MT EM NOME DO ORGÃO PROPOSTO.
- * O FRETE DO VEÍCULO ESTA INCLUSO PARA ENTREGA NO PATIO DA DOMANI FIAT DE VARZEA GRANDE/MT.
- * A DOMANI NÃO SE OBRIGA A MANTER OS PREÇOS FIXOS, OS MESMOS SEGUEM A TABELA VIGENTE DE FÁBRICA.
- * LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO.

Vendedor Autorizado
Vendedor de Empresa
741.3151 - Av. da Feb. nº 2255 - Cel. (65) 3321-8538
E-mail: vendas@domani.com.br

CNPJ: 01.016.616/0001-13
DOMANI DISTRIBUIDORA
DE VEÍCULOS LTDA.
Av. da Feb. nº 2255 - Bairro: Manga
CEP: 78115-505 - VARZEA GRANDE - MT

	Av. Ministro João Alberto, 1672 - Centro / Bela Vista Barra do Garças MT / cep 78800-000 (66) 3401 2000 contato@dvdinformatica.com	Data de emissão : 21/10/2019 Orçamento N° 26461

Cliente :PREFEITURA M.DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. /PREFEITURA DE SAO FELIX (1240-9)
 Vendedor(a):84 - SABRINA RIBEIRO Valido ate : 26/10/2019
 C.Pagto : A VISTA Local de cobr.: CARTEIRA
 Venctos:

Quantidade UN	Descrição	Marca	Modelo	Medida	Código	VI.Unitário	Desc.Total	VI.unit.liquido	Valor Total
2,00 PC	NOTEBOOK LENOVO 8GB/1TB	LENOVO	CORE I5	*15.6*	35673-8	3.580,00	0,00	3.580,00	7.160,00
1,00 PC	IMPRESSORA LASER * MULTIFUN *	BROTHER	DCP-1602	** F 8 **	35500-1	2.173,65	1.253,65	920,00	920,00

Total Bruto: 9.333,65	(-) Descto : 1.253,65	(+) Frete : 0,00	(=) Total : 8.080,00
-----------------------	-----------------------	------------------	----------------------


OBSERVAÇÕES

CONDICOES DE PAGAMENTO: A VISTA

www.dvdinformatica.com -- (66)9206-0612 claro / (66) 9685-3931 vivo / (66) 8128-5440 tim / (66) 8413-9460 oi -- Hora: 15:30:18

03.055.423/0001-68
DVD INFORMÁTICA E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Av. Ministro João Alberto, 1672
 Bela Vista
 CEP. 78.600-000
BARRA DO GARÇAS - MT

0225
109

		OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI Rua Domicínio P. Barcelo, Nº. 431, Qd. 06, Lote 06, Bairro Canjica - CEP 78050-298 - CUIABÁ - MT CNPJ nº 33.256.924/0001-02 Email: comercial3@olimpotecnologia.com.br	DATA: 24/10/2019			
PROPOSTA COMERCIAL 0083						
NOME DO CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA						
ENDEREÇO:		BAIRRO:				
CIDADE:		ESTADO: MT				
CONTATO:		TELEFONE:				
ITEM	UND	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	UNITARIO	TOTAL
1	UND	2	ACER	Notebook Acer 15,6 A315-53-57G3 i5-7200U 8GB 1TB Preto	R\$ 3.485,00	R\$ 6.970,00
2	UND	1	BROTHER	MULTIFUNCIONAL LASER DCP-1602 MONO 21PPM ATÉ 2400DPI USB BROYHER	R\$ 989,00	R\$ 989,00
Condições de Pagamento: 30 DIAS					TOTAL PARCIAL:	R\$ 7.959,00
Prazo de entrega: IMEDIATO						
Frete:					DESCONTO:	R\$ 0,00
Validade da Proposta: 15 dias.					TOTAL GERAL	R\$ 7.959,00
<p>OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 33.256.924/0001-02 TELEFONE: (65) 3641-4985</p> <p><i>Blendel R. Ferreira</i> CPF: 041.151.231-50 E-mail: comercial12@olimpotecnologia.com.br</p>						

023
058
19

ERION REFRIGERAÇÃO
SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT
CNPJ/MF Nº 07.288.540/0001-61

ORÇAMENTO: CONSELHO COMUN. DE SEG. PUBLICA MUNICIPIO – SA- AV.
SEVERIANO NEVES – SÃO FELIX DO ARAGUAIA, CNPJ: 21.232.174/0001-50

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT.	VALOR TOTAL
02	NOTEBOOK LENOVO IDEA330 15 6 I3-7020U 4GB 1TB W10	R\$ 3.190,00	R\$ 6.380,00
01	IMPRESSORA HP LASERJET 107A USB BRANCO/PRETO -	R\$ 960,00	R\$ 960,00
	TOTAL		R\$7.340,00

SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, 21/10/2019

07.288.540/0001-61
ELECTRONICAZ MOVEIS E
ELETROMESTICOS - ME
AV DOM PEDRO CASALDALIGA S/N
VILA SANTO ANTONIO - CEP 78.670-000
SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

AV. DOM PEDRO CASALDALIGA S/N VILA SANTO ANTONIO
FONE: (66) 3522 1734/984049234/909989142 – SÃO FELIX DO ARAGUAIA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



024
038
id

COTAÇÃO



Várzea grande-MT, 24 de Dezembro de 2019.

À
Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia
São Felix do Araguaia/MT

Apresentamos proposta comercial do equipamento, Marca XCMG, conforme especificações abaixo:

01 - FABRICANTE :

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.
ROD BR-381, KM 854, SN, DISTRITO INDUSTRIAL.
Fone: (11) 2413-0539
CNPJ: 14.707.364/0001-10.
I.E.: 0018814650080
CEP. 37550-000
POUSO ALEGRE – MG.

PROPONENTE

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REP. LTDA ME
AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS Nº 4.439 – MARAJOARA
CNPJ: 13.160.566/0001-22 I.E: 13412965-2
CEP:78138-198
VÁRZEA GRANDE - MT



02- DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO.

Pá carregadeira, nova, marca XCMG, modelo LW300BR, equipada com motor diesel marca Cummins com 133 Hp de potência, caçamba de 1.8m³, e peso operacional de 11.750 kg.

SISTEMA HIDRÁULICO: sistema de Joystick pilotado e bomba de engrenagem diminuem o ciclo de trabalho, dando mais conforto e produtividade ao operador.

03 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A COPEMÁQUINAS, revendedor exclusivo dos equipamentos fabricados pela XCMG, para os Estado de Mato grosso, prestará total Assistência Técnica, através de nossos mecânicos treinados na fábrica. Além disso, a COPEMÁQUINAS conta com estoque de peças originais para proporcionar a seus clientes um a atendimento do mais alto nível.

27
089
w



04 - PREÇO UNITÁRIO

01 - PÁ CARREGADEIRA

Marca XCMG Modelo LW300BR, Nova ano 2019 valor Unitário R\$305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais).

05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A vista.

Obs.: O preço ora cotado refere-se a equipamento entregue nas instalações da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

06 - PRAZO DE ENTREGA

O equipamento ora ofertado será entregue em até 30 dias, após a confirmação do Pedido de V.Sas. e mediante a autorização para faturamento .

Ocorrendo atrasos na fabricação e/ou entrega do equipamento ofertado devido à causa de força maior, prevista no Código Civil Brasileiro, não serão aplicáveis multas, penalidades ou outras indenizações.

07 - PRAZO DE GARANTIA.

01 ano ou 1.000 horas trabalhadas, conforme estabelecido pelo manual do fabricante.

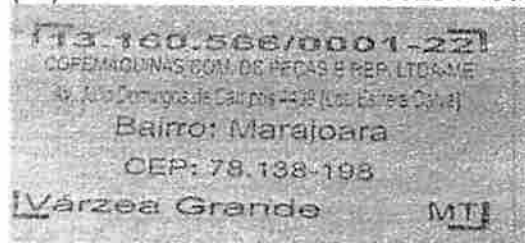
08 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 30 dias.

Danilo Miranda da Silva Campos

Consultor de Vendas

(65) 3684-6000/99987-4581/99294-1393



Várzea Grande-MT 23 de Dezembro de 2019.

À,
Prefeitura de Paranaíta-MT.
A/C: Thiago Zatti.

Proposta de Venda

Prezados Senhores,

Na qualidade de Distribuidor Exclusivo dos produtos Case para o Estado do Mato Grosso, temos o prazer de submeter a apreciação de V.S.as. Proposta para fornecimento do seguinte equipamento:

Pá Carregadeira W20F 4X4 CABINADA CASE.**• Principais Características Técnicas**

Motor Turbo a Diesel FPT TIER III, 6 cilindros, potência de 152 HP a 2.500 RPM, transmissão Power Shift, de quatro velocidades a frente e a ré, Freio hidráulico, discos múltiplos em banho de óleo nas quatro rodas, direção hidráulica, com articulação de pivô central, pneus 17,5x25 -16 lonas L3, caçamba de 1,91 m³, com 2403 mm de largura, Cabine totalmente fechada equipada com Ar condicionado. Certificação Rops/Fops. Fabricação Nacional. Peso Operacional: 10.089 kg.

• Valor R\$ 360.000,00 (TERZENTOS E SESENTA MIL REAIS).**• Local e Prazo de entrega.**

- Entrega no Município de Várzea Grande/MT, em até 10 dias, contados a partir da emissão da nota de empenho e/ou da confirmação do pagamento. - Contribuinte com ICMS de 17%.

-Faturamento RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ:
28.265.622/0004-03.

- Dados do fabricante: CNH Industrial Brasil LTDA 01.844.555/0020-45.

- **Garantia**

Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou mão de obra nas condições estabelecidas no Termo de Garantia. Neste período será efetuada 01 (uma) Entrega Técnica e 01 (uma) Revisão, conforme termo de garantia.

- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Entrega Técnica Gratuita sem ônus de quilometragem e deslocamento, desde que realizadas no pátio de uma de nossas oficinas. Será cobrado despesas de quilometragem equivalentes. Valor Atual: Quilometragem: R\$ 2,45/KM rodado - Valor mão de obra: R\$ 250,00/hora.

- **Validade da Proposta**

Esta proposta é válida em todos os seus termos e condições até 15/ 01 / 2020.
Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

IBL Máquinas

Herlison P. Leite

Consultor vendas
Endereço: Av. Governador Julio Campos, 4922
Parque Industrial II
CEP 78.142-360 Varzea Grande - MT
Telefone: (65) 3688 - 2117 CEL (65) 99239-4395 (65) 99201-0089 Whats.
www.casece.com.br

CASE
CONSTRUTORA

IBL Máquinas

30
042
w

IBL Máquinas
Av. Júlio Domingos de Campos (Lot D Industrial), 4922 - Mapim
Varzea Grande - MT, CEP. 78142-360
Telefone (65) 3688-2121
www.casece.com.br

31 043
10 10



Comercio de Equipamentos LTDA

VÁRZEA GRANDE-MT, 23/12/2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

Att. Sr. Antonio Domingo Rufatto

Prezados Senhores,

Prezados Senhores,

REF. PROPOSTA DE PREÇOS – DESCRIÇÃO DO ITEM

LOCAL:	FANTASIA: ALFA
SEDE do	RAZÃO SOCIAL: Alfa Comércio de Equipamentos Ltda
MUN. N.	OPTANTE SIMPLES = SIM
STA HELENA	C.N.P.J.: 13.731.784/0001-70 I. EST. 13.425.077-0
MT	E-MAIL : ademir@dymak.com.br TEL (65) 30261270 - (66) 9.9955.0201
	ENDEREÇO: AVENIDA DA FEB, 2233 MANGA - VÁRZEA GRANDE-MT CEP: 78115-000

OBJETO = MÁQUINA PESADA : TIPO PÁ CARREGADEIRA DE RODAS

N	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	01	Pá Carregadeira de Rodas marca KOMATSU, modelo WA200-6 nova nacional fabricada no Brasil, equipada com motor a diesel marca Komatsu classificação Tier3 turboalimentado de 04 cilindros e pós arrefecimento Ar/Ar. Potência Líquida no volante 126HP, Transmissão Komatsu de 04 velocidades avante e 04 a Ré, cabine ROPS/FOPS (SAE) fechada com ar condicionado, Caçamba de uso geral com capacidade para 2m³, Jogo de Pneus 17.5 x 25 L2 12, Lonas sem câmara aro de 03 (três) peças, Peso Operacional 10.515Kg, KOMTRAX. sistema de monitoramento via satélite dos serviços, monitoramento e gerenciamento, localização geográfica, operação e manutenção, diagnostico de falha, consumo de combustível e hora de trabalho a ser feito pelo fabricante da máquina, com vigência de no mínimo 10 (dez) anos standard para o modelo	R\$ 385.000,00	R\$ 385.000,00
(Trezentos e oitenta e cinco mil reais)				R\$ 385.000,00

Alfa Comércio e Equipamentos Ltda.

Av. Da FEB, 2233 – Ponte Nova – Varzea Grande – MT – CEP 78.715-000

www.alfacomercio.com.br

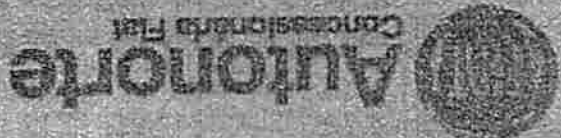
skype: alfacomercio

msn: alfacomercioequipamentos@hotmail.com

email: alfa@alfacomercio.com.br

CNPJ 13.731.784/0001-70 I.E. 13.425.077-0

Fone 65 3026 1270



AUTONORTE LTDA - CNPJ 03.991.627/0001-40

SOLICITAÇÃO PARA FATURAMENTO

Barra do Garças-MT - 11 de Fevereiro de 2020

CLIENTE: PREFEITURA DE SAO FELIX

DO ARAGUAIA MT

CNPJ - 03.913.869/0001-08

Proposta Comercial

Atendendo a vossa solicitação estamos encaminhando nossa proposta para fornecimento do modelo

CATEGORIA / PESSOA JURIDICA - Item 2 - FIAT STRADA HARD

WORKING CABINE DUPLA 1.4 FLEX ANO 2020 MODELO 2020.

CDR - BRANCA VALOR - 61.496,80

VALOR TOTAL - 122.992,80

PREÇO DE FABRICA PARA CNPJ SUJEITO DE ALTERAÇÕES.

PAGAMENTO PARA FORNECEDOR FCA FIAT CHRYLES AUTOMOVEIS BRASIL LTDA CNPJ

16.701.716/0001-55

NECESSARIO COMPROVANTE DE PAGAMENTO PARA LOCALIZAÇÃO DO PAGAMENTO

EMPLACAMENTO COM ALIENAÇÃO - 860,00

Atenciosamente

Vendedora Tereza de Jesus 66.996190272

32
045
18



Jeep



33 046

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA GOVERNO

Av. da Feb. nº 2255 - Manga - Várzea Grande/MT
Fone: (65) 3388-4480 Fax: (65) 3388-4452
CNPJ: 01.016.616/0001-13 INSC. ESTADUAL: 13.166.260-0

As condições abaixo, são exclusivas para esta estimativa de preço para Governo. A DOMANI FIAT estará constantemente em busca do fortalecimento e comprometimento do relacionamento com nossos clientes, tanto no atendimento como em nosso pós-venda e assistência técnica. Esta é uma entre varias razões pelas quais nos diferenciamos no mercado.

DADOS DO ÓRGÃO PÚBLICO sexta-feira, 23 de Dezembro de 2019
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
Secretaria: ISENTO
CNPJ: 03.918.869/0001-08
Endereço: AV ARAGUAIA nº 248 Bairro: CENTRO Cidade: SÃO FELIX DO ARAGUAIA Cep: 78.676-000
Fone/Fax/Cel: 66-3522-1606 E-mail: sec_agricultura_sfa@gmail.com
Estimativa de preço: GERSON SANTOS@DONY-65-89215-1424

DADOS DO VEÍCULO PROPOSTO
Marca: FIAT Modelo: STRADA HARD WORKING CE 1.4 FLEX Versão: HARD WORKING CE 2P FLEX
Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2020 Cor: BRANCO BANCHISA Combustível: FLEX

Estimativa de preço unitário: 74.500,00 Qtde: 1 Estimativa de preço total: 74.500,00

DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO PROPOSTO
AUTOMÓVEL UTILITARIO TIPO PICK-UP MARCA FIAT MODELO STRADA HARD WORKING CAB ESTENDIDA 1.4 8v - De 02 (DUAS) portas - Zero Km - De fabricação nacional - Capacidade para 02 (DOIS) passageiros incluído o motorista - Equipado com motor 1.4 de 8 válvulas - combustível Alcool/Gasolina e com potência de 85 CV ITENS DE SÉRIE: Abertura elétrica do bocal de abastecimento; Alça de segurança lado passageiro; Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Ar condicionado; Arcos com assento anti-submarining; Bolsa porta-objetos nas portas; Brake light; Capô retrátil com dobradiças de segurança; Chave desmodrômica; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão; Comando da luz interna nas portas; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo Instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Console central com porta-objetos e porta-copos; Conta-giros; Direção hidráulica; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); Fiat Code 2ª geração; Follow me home; Ganchos para amarração de carga na caçamba ; Grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas; Hodômetro digital (total e parcial); HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; Iluminação de caçamba; Indicador digital do nível do combustível; Indicador gradual de temperatura da água; Limpador e lavador do para-brisas com intermitência; Luz de leitura; Moldura nas caixas de roda; Motor 1.4 EVQ 8V Flex; My Car Fiat (personaliza várias funções do carro); Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Porta-escada; Protetor de caçamba; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Retrovisores externos na cor preta; Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14; Suspensão elevada; Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; Tampa da caçamba removível e com chave; Tomada 12V; Travas elétricas; Válvula antirrefluxo de combustível; Volante com regulagem de altura; Volante EAS - Energy Absorbing System; ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO: Ganchos para amarração de carga na cabine; Parede divisória em carpete. Com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

DOS OPCIONAIS QUE FAZEM PARTE DESTA ESTIMATIVA:
Pack Worker [Travas elétricas; Abertura elétrica da tampa de combustível; Vidros elétricos; Barra de proteção do vidro traseiro; Protetor de Carter]

DA GARANTIA
* A GARANTIA DESTA MODELO STRADA PELA FIAT, É DE 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA AO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO, DESDE QUE REALIZADAS TODAS INSPEÇÕES PRESCRITAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO QUE ACOMPANHARA O VEÍCULO.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Tabela with columns: PRAZO DE ENTREGA (60 DIAS), Local da Entrega (DOMANI - VARZEA GRANDE), Validade da Proposta (60 DIAS)

- * VEÍCULO FATURADO COM ALÍQUOTA CONFORME REGULAMENTO DE ICMS DO MT EM NOME DO ÓRGÃO PROPOSTO.
* O FRETE DO VEÍCULO ESTA INCLUSO PARA ENTREGA NO PÁTIO DA DOMANI FIAT DE VARZEA GRANDE/MT.
* A DOMANI NÃO SE OBRIGA A MANTER OS PREÇOS FIXOS, OS MESMOS SEGUEM A TABELA VIGENTE DE FABRICA.
* LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO.

Versine Siqueira Brito
Vendedora Governativa
Nº. 001 3366 453614 Del. 10008102/2019

CNPJ: 01.016.616/0001-13
DOMANI DISTRIBUIDORA
DE VEÍCULOS LTDA.
Avenida da Feb. nº 2255 - Bairro: Manga
CEP: 78115-805 - VARZEA GRANDE - MT



TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS -
ME

Av Julio Campos nº 58 - Sala B - Centro
CNPJ 09.103.941/0001-25 - Água Boa - MT

34
0217
w

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Conforme solicitado apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do veículo abaixo mencionado com as características e preços conforme solicitado, conforme segue:

FOTO ILUSTRATIVA ABAIXO:



VEÍCULO: FIAT STRADA HARD WORKING CD 1.4 3P

ANO/MODELO: 2019/2020

COMBUSTÍVEL: FLEX

- Quantidade de veículos solicitados: 01
- Valor total estimado: R\$76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS)

Nossa proposta de preços terá a validade de 30 dias.

Água Boa - MT, 23 de Dezembro de 2019


TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS - ME
CNPJ: 09.103.941/0001-25

Tatiana Capitânio Veículos - ME
CNPJ:09.103.941/0001-25



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00046/20	23/04/2020	AQUISIÇÃO DE UMA PA CARREGADEIRA E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONA.	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/04/2020	24/04/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	GERSON ALVES DOS SANTOS

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	050.001.027 PÁ CARREGADEIRA	UN	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
12555	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÃO LTD	305.000,00	305.000,00
127153	RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	360.000,00	360.000,00
125752	ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	385.000,00	385.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
12555	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÃO LTD	305.000,00	305.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		350.000,00	350.000,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	008.022.049 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET	UN	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
8321	DVD INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA	920,00	920,00
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	960,00	960,00
12596	OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI	989,00	989,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
8321	DVD INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA	920,00	920,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		956,33333	956,33333

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
321	DVD INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA 03.053.423/0001-68	920,00
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME 07.288.540/0001-61	960,00
12555	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÃO LTD 13.160.566/0001-22	305.000,00
12596	OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI 33.256.924/0001-02	989,00
125752	ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME 13.731.784/0001-70	385.000,00
127153	RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA 28.265.622/0004-03	360.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
8321	DVD INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA	920,00
12555	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÃO LTD	305.000,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		305.920,00

Aprovado por:

Digitador (a)
MARCILENE CORREA NANDES MARTIN

36



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



PROJETO BÁSICO

OBJETO: Aquisição de Máquina Pesada e Veículo para o Município de São Félix do Araguaia

Órgão: 53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Órgão Vinculado: 53207 - SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

Programa: Proposta de Proponente Específico do Concedente - Plano de Ação.

Código do Programa: 5320720190002

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Dezembro de 2019.



37
ed

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de Máquina Pesada e Veículo para o Município de São Félix do Araguaia – MT

1.2 OBJETO:

Aquisição de Máquina Pesada e Veículo para o Município de São Félix do Araguaia – MT.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Município de São Félix do Araguaia - MT, possui 10 (dez) assentamentos, sendo eles: Projeto de Assentamento (P.A.) Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, tendo como predominância a pecuária de corte e agricultura familiar, com aproximadamente 4.185 (quatro mil, cento e oitenta e cinco) famílias que residem na zona rural, e 1.800 (mil e oitocentos) produtores da agricultura familiar (IBGE/2010). As produções agropecuárias mais desenvolvidas são mandioca, milho, cana de açúcar, pecuária de corte, pecuária de leite, piscicultura, ovinocultura, hortifruticultura, avicultura corte e postura e suinocultura. As atividades desenvolvidas na ovinocultura avicultura de corte e postura, suinocultura e cultura da mandioca são em grande maioria para subsistência com grandes potencialidades para comercialização. Estamos presenciando a implantação da cultura da soja, milho em grande escala pelo agronegócio Empresarial. O município de São Félix do Araguaia – MT, tem grande potencial hídrico e produtivo, dotado de corpo técnico através da Secretaria de Agricultura e EMPAER que fará os acompanhamentos técnicos. Mediante as potencialidades existentes na região e atendendo as demandas levantadas pelo município, que vai desde assistência técnica, qualificação da mão-de-obra, linhas de financiamentos, regularização fundiária e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



38
[Handwritten signature]

ambiental, organização da produção, apoio à comercialização, infraestrutura, tornou-se necessário à criação de estratégias traçadas com base em ações planejadas conforme as necessidades e características do município. As ações são direcionadas exclusivamente aos pequenos empreendimentos rurais e urbanos, com potencial para o desenvolvimento econômico e social do Município e da região.

Com a aquisição da Pá carregadeira e o Veículo pick, Será de extrema importância, pois a pá carregadeira será utilizada nos consertos e cascalhentos das estradas vicinais e o Veículo pick, será de extrema importância pois o mesmo será utilizado para o apoio a frota de máquinas que estiverem trabalhando na zona rural nos consertos das estradas, informamos ainda que o veículo tem que ser pick para poder transportar peças, lubrificantes para a manutenção das máquinas.

A Prefeitura Municipal através da Secretaria de Agricultura dispõe de Equipe Técnica, que farão o acompanhamento das atividades desenvolvidas com os equipamentos adquiridos. O Município possui 01 (uma) garagem dotada de 02 (dois) mecânicos, lavador e rampa para troca de óleo e manutenção geral.

1.4 OBJETIVOS:

O Objetivo é reforçar a frota de máquinas e veículos do município, vendo o município tem várias estradas de terra praticamente intransitáveis que dependem da prefeitura para manter o seu bom estado de trafegabilidade, como um dos objetivos do programa é dinamizar o território e reduzir as desigualdades regionais, usaremos estes equipamentos para aumentar nossa frota de veículos de trabalho e assim daremos atenção e manutenção em vários pontos simultaneamente.

1.5 BENEFICIÁRIOS:

Beneficiários Diretos: 10 (dez) assentamentos sendo eles: P.A. Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, todos localizados no município de São Félix do Araguaia – MT.



39
w

1.6 RESULTADOS ESPERADOS

A curto prazo as estradas serão melhoradas e a trafegabilidade ficará boa, Aumentando a produtividade, renda e conseqüentemente aumentando a qualidade de vida do pequeno produtor promovendo a permanência das famílias no campo, promovendo o desenvolvimento regional e territorial, fomentar o setor agropecuário e diminuir as desigualdades regionais.

1.6 LOCALIZAÇÃO:

O Equipamento a ser adquiridos ficará à disposição no Pátio de Máquinas deste Município, sendo destinados ao concerto e conservação das estradas vicinais.

1.6 PARCEIROS:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, EMPAER e associações ligadas a agricultura familiar.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.1 - Aquisição de 01 (um) Pá Carregadeira, Motor Turbo a Diesel, potência mínima de 133 HP, caçamba de 1,8 m³, com Cabine totalmente fechada equipada com Ar condicionado. Certificação Rops/Fops. Fabricação Nacional. Peso Operacional mínimo : 10.089 kg.

2.1.2 - Aquisição de 01 veículo utilitário, tipo pick-up, tendo as seguintes especificações mínimas: potência mínima de 1.4, transmissão manual, tração mínimo 4x2, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios abs, 3 portas e Cor Branca.



40
w

Tabela I

Equipamentos / Materiais Permanentes

Tabela I – Especificação: Material Permanente/Material de Consumo				
MATERIAL (especificação técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de 01 (um) Pá Carregadeira, Motor Turbo a Diesel, potência mínima de 133 HP, caçamba de 1,8 m ³ , com Cabine totalmente fechada equipada com Ar condicionado. Certificação Rops/Fops. Fabricação Nacional. Peso Operacional mínimo : 10.089 kg.	UN.	01	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
Aquisição de 01 veículo utilitário, tipo pick-up, tendo as seguintes especificações mínimas: potência mínima de 1.4, transmissão manual, tração mínimo 4x2, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios abs, 3 portas e Cor Branca.	UM.	01	70.665,33	70.665,33

41
00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



VALOR TOTAL				420.665,33

2.2 PRÉ-REQUISITOS

Prazo de Garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Método: Media de Preço Por Item.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

O projeto terá a durabilidade de 12 (doze) meses.

4. GERENCIAMENTO DO PROJETO

4.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. SERVIDOR:

CPF: Gerson Alves do Santos

CARGO: Secretário Municipal de Agricultura de São Félix do Araguaia – MT.

4.2 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do responsável: João Elias de Freitas Neto

Função: Diretor de Departamento de Convênios e Prestação de Contas

Órgão: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Endereço: Av. Aldenor Milhomem, S/N, Setor Vila Nova, São Félix do Araguaia – MT.

Telefone: (66) 3522.1606

E-mail: conveniosaofelixdoraquaiamt@hotmail.com

42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Governo Federal	283.757,34	-	400.000,00
Contrapartida	36.242,66	-	20.665,33
Total Geral	320.000,00	-	420.665,33

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



43
W

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Proposta de Convênio: 055628/2019

Objeto: Aquisição de Máquina Pesada e Veículo para o Município de São Félix do Araguaia - MT.

Valor Global: R\$ 420.665,33

Valor de Repasse: R\$ 400.000,00

Valor de Contrapartida: R\$ 20.665,33

Vigência: 12 meses

Início da Vigência: 26/12/2019

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Aquisição de Máquina Pesada e Veículo para o Município de São Félix do Araguaia – MT, A curto prazo as estradas ficarão em boas condições de trafegabilidade com custos menores, oferecendo vias transitáveis aos munícipes. A médio prazo promover melhor atendimento das demandas do pequeno e médio produtor rural, dos serviços de desenvolvimento rural, bem como fortalecer a atividade produtiva e a agricultura familiar e incentivar a permanência de famílias no campo. A longo prazo as estradas permanecerão em boas condições de trafegabilidade.

3. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

1. Melhorar o escoamento da produção da agricultura familiar;
2. Melhora a renda dos produtores
3. Promover a melhoria da qualidade de vida e fomentar a geração de emprego e renda ao cidadão de São Félix do Araguaia – MT.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

A expectativa do tempo de vida útil do objeto em projeto é de aproximadamente 10 anos e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade é semestral.

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos relativos a contrapartida e manutenção da máquina e veículo será com os recursos próprios e recurso do repasse do FETHAB.

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto.		X		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar, operacionalizar a execução do objeto.		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar, operacionalizar a manutenção do objeto concluído.		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais.		X		
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto.		X		
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia.		X		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região.		X		
	Entrega do objeto defeituosos ou inacabado.		X		
FUNCIONALIDADE	Perda de Utilidade, funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto.		X		

7. ORGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

A Secretaria Municipal de Agricultura e Obras será responsável por realizar a fiscalização do objeto desde a fase de execução até a entrega, bem como realizar as manutenções necessárias durante a vida útil dos mesmo

São Félix do Araguaia – MT, 26 de Dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



Prefeita Municipal

CONCEDENTE:	53207	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:	SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
CPF DO RESPONSÁVEL:	323.213.251-00	NOME DO RESPONSÁVEL:	NELSON VIEIRA FRAGA FILHO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	SBN QUADRA F BLOCO F ED. PALACIO DA AGRICULTURA		
CEP DO RESPONSÁVEL:	70040-908		

1 - DADOS DO CONCEDENTE

RESULTADOS ESPERADOS:	A curto prazo as estradas serão melhoradas, bem como a navegabilidade. Aumentará a produtividade, renda e consequentemente aumentando a qualidade de vida do pequeno produtor promovendo a permanência das famílias no campo, promovendo o desenvolvimento regional e territorial, fomentar o setor agropecuario e diminuir as desigualdades regionais.
PROBLEMA A SER RESOLVIDO:	O problema a ser resolvido é a falta de refugio na frota de máquinas e veículos do município, sendo que o município tem varias estradas de terra praticamente intransitáveis que dependem da prefeitura para manter o seu bom estado de navegabilidade.
PÚBLICO ALVO:	Serão beneficiados 1.454 famílias da Agricultura Familiar que fazem parte de 10 projetos de Assentados do município, sendo eles 8 (oitro) do INCRA e 02 (dois) do INTERMAT.
RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:	A presente proposta tem como objetivo apoiar os arranjos produtivos locais, através de melhoramento e assistência in loco, ofertando ao público alvo melhores condições para o escoamento da produção e assim promover a redução das desigualdades regionais.
CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECIPIENTES:	O Governo Federal através da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) pretende diminuir as desigualdades entre as regiões brasileiras e promover a equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento. Nesse contexto apresentamos a presente proposta que vem ao encontro desse principal objetivo, pois através do objeto proposto pretendemos acelerar o crescimento municipal e regional, dando as mesmas oportunidades respeitando as identidades e a diversidade cultural.
OBJETO:	Aquisição de Máquina Pesada e Veículo para o Município de São Félix do Araguaia - MT.
Nº / ANO DA PROPOSTA:	055628/2019

	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE PLANOPIVOTIA - BRASIL
---	---

46

PROPONENTE:		03.918.869/0001-08	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:		av araguaia, 248	
CIDADE:	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	UF:	MT
CÓDIGO MUNICIPAL:	9183	CEP:	78670000
E.A.:	Administração Municipal	DD/TELEFONE:	6635221606
BANCO:	001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA:	1135-5
CONTA CORRENTE:	261564		
CPF DO RESPONSÁVEL:	049.351.084-28	NOME DO RESPONSÁVEL:	JANAILZA TAVIERA LEITE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	RUA QUATRO, 199, CASA - JARDIM ZUMBI		
CEP DO RESPONSÁVEL:	78670000		

2 - DADOS DO PROPONENTE

47

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

48
10

VALOR GLOBAL:	R\$ 420.665,33	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 20.665,33	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 400.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 20.665,33	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

5 - PLANO DE TRABALHO

49

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Máquina pesada e Veículo para o Município de São Félix do Araguaia - MT.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 420.665,33
Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 31/12/2021	Valor Global:	R\$ 420.665,33
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Máquina pesada e Veículo para o Município de São Félix do Araguaia - MT.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 420.665,33	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 31/12/2021

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 400.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquina pesada e Veículo para o Município de São Félix do Araguaia - MT.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 400.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 20.665,33
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquina pesada e Veículo para o Município de São Félix do Araguaia - MT.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 20.665,33 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

50
w

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de 01 veículo utilitário, tipo pick-up, tendo as seguintes especificações mínimas: potência mínima de 1.4, transmissão manual, tração mínimo 4x2, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios abs, 3 portas e Cor Branca.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Araguaia, nº 248, Centro				
CEP: 78670-000	UF: MT	MUNICÍPIO: 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 70.665,33	V.TOTAL: RS 70.665,33
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pá Carregadeira, Motor Turbo a Diesel, potência mínima de 133 HP; caçamba de 1,8 m ³ , com Cabine totalmente fechada equipada com Ar condicionado. Certificação Rops/Fops. Fabricação Nacional. Peso Operacional mínimo : 10.089 kg.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Araguaia, nº 248, Centro				
CEP: 78670-000	UF: MT	MUNICÍPIO: 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 350.000,00	V.TOTAL: RS 350.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	RS 420.665,33	R\$ 420.665,33	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	RS 420.665,33			

10 - DECLARAÇÃO

51
@

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovações de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

DOU de São Félix do Araguaia MT.pdf ii.pdf

Convênio de São Félix do Araguaia MT.pdf

52
10

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 18º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

**CONVÊNIO PLATAFORMA +
BRASIL Nº 897235/2019, QUE ENTRE
SI CELEBRAM
A SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-
OESTE E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA/MT.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 01, Lote 30, Bloco F, 19º, Ed. Palácio da Agricultura – Asa Norte, CEP: 70.040-908, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Superintendente **Nelson Vieira Fraga Filho**, brasileiro, residente e domiciliado neste Capital, portador do CPF/MF nº 323.213.251-00, nomeado pelo Decreto 17 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 18/06/2019, e o **Município de São Félix do Araguaia no Estado de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representada pelo Prefeito Municipal, **Janailza Taveira Leite**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 049.351.084-28, residente e domiciliado no referido município, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +BRASIL – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº **59800.003354/2019-51** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a "**Aquisição de Máquina Pesada e Veículo para o Município de São Félix do Araguaia - MT**", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +BRASIL, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

53


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na Plataforma +BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual

aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, podendo haver antecipação de parcelas inteiras ou parte, a critério do convenente;

h) realizar na Plataforma "BRASIL" os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

- s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF; e
- z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término de sua vigência, vedada alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **RS 420.665,33** (quatrocentos e vinte mil seiscientos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **RS 400.000,00** (quatrocentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei n. 13.808, de 15 janeiro de 2019, publicada no DOU de 16 de janeiro de 2019, UG 533018, assegurado pela Nota de Empenho nº **2019NE800495**, vinculada ao Programa de Trabalho nº **15.244.2029.7K66.0001**, PTRES **157333**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **0300**, Natureza da Despesa **44.40.42**.

II - **RS 20.665,33** (vinte mil seiscientos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Municipal nº 1.362/2018, de 09 de novembro de 2018, do Município de São Félix do Araguaia - MT

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Quarta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Quinta. É vedada a liberação de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Sexta. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +BRASIL, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

57
00

Subeláusula Sétima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subeláusula Oitava. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subeláusula Nona. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subeláusula Décima. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subeláusula Décima Primeira. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subeláusula Décima Segunda. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subeláusula Décima Primeira, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subeláusula Décima Terceira. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subeláusula Décima Quarta. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subeláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais; e

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +BRASIL e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +BRASIL o beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

59

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENIENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio e aceite do termo de referência pelo CONCEDENTE, devendo a publicação do extrato dos editais ser feita no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo CONVENIENTE.

Subcláusula Segunda. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto nos Decretos 5.450 de 2005 e 10.024 de 2019 e Instrução Normativa nº 206 de 2019.

Subcláusula Terceira. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pela concedente.

Subcláusula Quarta. O prazo de que trata a subcláusulas terceira será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou

II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

Subcláusula Quinta. Quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:

I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que:

a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

BO
W

b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENIENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +BRASIL.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENIENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE ou registro na Plataforma +BRASIL que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENIENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada



licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

62
10

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +BRASIL representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +BRASIL;
- e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados.

conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONVENENTE e a data de efetivo crédito, na conta única do Tesouro, do montante devido pelo CONVENENTE.

Subcláusula Décima. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +BRASIL e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima Primeira. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +BRASIL, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Segunda. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Terceira. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, §§ 2º e 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +BRASIL representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada pela Plataforma +BRASIL, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENIENTE na Plataforma +BRASIL, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +BRASIL nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +BRASIL o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretária da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +BRASIL.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +BRASIL só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE ou, se extinto, o seu sucessor, terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +BRASIL, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +BRASIL e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 533018 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula dos saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas não utilizados no objeto pactuado, deverá ocorrer da seguinte forma:

I - nos convênios, o CONVENENTE deverá observar a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previsto na celebração, independentemente da época em que foram apostados pelas parte.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

67


Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de

68


recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico:

II - identificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da Plataforma +BRASIL, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via **fax**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +BRASIL deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

Nelson Vieira Fraga Filho

Superintendente

Pelo CONVENENTE:

69
**Janailza Taveira Leite**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Janailza Taveira Leite, Usuário Externo**, em 31/12/2019, às 18:03, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Vieira Fraga Filho, Superintendente**, em 31/12/2019, às 18:19, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0171719** e o código CRC **E7637CA4**.

71
10

Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 887619/2019

CONVÊNIO MAPA Nº 887619/2019. QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo *SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO*, O Sr. Pedro Alves Corrêa Neto, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília DF portador do CPF 646.146.031-49, nomeado pela portaria 788 de 25 de janeiro de 2019 publicada no diário oficial número 18 seção 2, página 01, e o **MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, com sede av araguaia, 248 - centro, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000, SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo Gestor(a) do Convenente, *JANAILZI TAVEIRA LEITE*, brasileiro, portador do CPF/MF nº 049.351.084-28, residente e domiciliado no Município de SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na **Plataforma + Brasil**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.050794/2019-41 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO PARA APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na **Plataforma + Brasil**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar **na Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e **plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido**, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, **podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;**

- h) realizar na **Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, por a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- s) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- t) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- u) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- v) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- w) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- x) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- y) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

z) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

aa) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

Subcláusula Primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **DEZESSEIS MESES**, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, **60 (sessenta)** dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, nos casos previstos no § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e viável para conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em *RS 151.123,65 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)*, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - *RS 150.000,00* (cento e cinquenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE800590, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0051, PTRES 150600, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional. Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 444042.

II - *RS 1.123,65* (um mil, cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação *da primeira parcela ou parcela única* ficará condicionada a(o):

- a) *cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;* e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE **ou mandatária.**

Subcláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Quarta. A liberação de recursos para os instrumentos enquadrados nos Níveis I, I-A, IV e V será preferencialmente em parcela única e para os Níveis II e III, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

Sucláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na **Plataforma + Brasil**, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento, na forma estabelecida pelo art. 18 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas sancionadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

80
10

Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sétima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Nona. Nos convênios cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do processo licitatório.

Subcláusula Vigésima. Os prazos de que tratam os §§ 7º, 8º, 15 e 17 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONVENENTE, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Primeira. O concedente ou mandatária, após solicitação do CONVENENTE, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II da Subcláusula Vigésima desta cláusula, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo CONVENENTE, e desde que em benefício da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- XII - utilização, por entidade privada ou pública, dos recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.

Subaláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma + Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente

de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado **na Plataforma + Brasil** o beneficiário final da despesa:

- I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá **na Plataforma + Brasil**, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais atender as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias contados na forma do § 4º do art. 50 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo concedente ou mandatária.

Subcláusula Terceira. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Quarta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quinta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma + Brasil.

Subcláusula Sexta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro **na Plataforma + Brasil** que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao CONVENENTE:

I - **realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso:**

II - registrar **na Plataforma + Brasil** o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e do art. 1º, XV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Nona. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula Décima Primeira. Quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitas as exceções previstas no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará **na Plataforma + Brasil** representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE **na Plataforma + Brasil**; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II, § 2º, I e II, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na **Plataforma + Brasil** e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na **Plataforma + Brasil**, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, § 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quarta. na execução de custeio e aquisição de equipamentos dos instrumentos dos Níveis IV e V, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado pelo concedente, por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma + Brasil, bem como das informações disponíveis nos aplicativos, podendo haver visitas ao local quando identificada a necessidade, especialmente quando:

I - as informações constantes do SICONV, os boletins de medição e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou

II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE na forma do art. 55, caput e § 1º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 designará e registrará na Plataforma + Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada **na Plataforma + Brasil**, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE **na Plataforma + Brasil**, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas **na Plataforma + Brasil** nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência **na Plataforma + Brasil** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a

que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar **na Plataforma + Brasil** o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, e art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada **na Plataforma + Brasil**.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência **na Plataforma + Brasil** só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONCEDENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado **na Plataforma + Brasil**, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato **na Plataforma + Brasil** e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inserção do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, **ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.**

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula oitava, subcláusula décima sexta deste instrumento (**ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016**), situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

95
w

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio **da Plataforma + Brasil**, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via **fax**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio **da Plataforma + Brasil** deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

96
w

É, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (*duas*) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 31 de dezembro de 2019.

Pelo CONCEDENTE:

PEDRO ALVES CORRÊA NETO

Secretário Adjunto da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação -
SDI/MAPA

Pelo CONVENENTE:

JANAILZA TAVEIRA LEITE


Gestor(a) do Convenente

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

97
10

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PLATAFORMA BRASIL
---	--

Nº / ANO DA PROPOSTA:
003905/2019

OBJETO:
Aquisição de veículos e equipamentos de escritório para apoio às ações de assistência técnica e extensão rural.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
O município de São Félix do Araguaia está localizado na região nordeste do Estado de Mato Grosso, distante da sede do Estado 1.200km (aproximadamente), com um território de 16.713.475 km². A população está dividida entre urbana e rural numa proporção de quase 40%, sendo a maioria da população rural caracterizada pela Agricultura Familiar, que desenvolvem atividades nas cadeias produtivas da pecuária extensiva, mandiocultura, fruticultura, avicultura, pescadô e extrativismo vegetal.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
A aquisição de veículos e equipamentos dará o suporte necessário para que a equipe técnica de ATER da Prefeitura realize de forma mais ampla e efetiva os trabalhos de campo no acompanhamento de programas do setor agrícola implantados e a implantar no município.

PÚBLICO ALVO:
Serão beneficiados 1.454 famílias da Agricultura Familiar que fazem parte de 10 projetos de Assentados do município, sendo eles 8 (oito) do INCRA e 02 (dois) do INTERMAT.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
A Prefeitura de São Félix do Araguaia tem uma equipe técnica composta por técnicos agrícolas, biólogos, engenheiros ambientais e veterinários, porém não dispõe de veículos e possui poucos equipamentos de escritório (computador e impressora) para auxílio no trabalho de ATER aos agricultores familiares.

RESULTADOS ESPERADOS:
Espera-se fortalecer e ampliar os serviços de ATER no município, que hoje consegue atender cerca de 72 famílias, por estarem localizadas a 1 km da sede, passando a atender as 1.454 famílias, contribuindo para o aumento da produção dos agricultores familiares; possibilitando a participação dos mesmos nos mercados institucionais (PAA e PNAE), Restaurante Popular e Cozinhas Comunitárias, com conseqüente melhoria da renda, e da qualidade de vida de agricultores e consumidores.

I - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 646.146.031-49	NOME DO RESPONSÁVEL: PEDRO ALVES CORREA NETO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D, SALA 718 (61) 3218.3164		CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

98
w

PROponente: 03.918.869/0001-08					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: av araguata, 248					
CIDADE: SAO FELIX DO ARAGUAIA	UF: MT	CÓDIGO MUNICÍPIO: 9183	CEP: 78670000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 6635221606
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0005-1		CONTA CORRENTE: 0060710675	
CPF DO RESPONSÁVEL: 049.351.084-28	NOME DO RESPONSÁVEL: JANAILZA TAVEIRA LEITE				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA QUATRO, 199, CASA - JARDIM ZUMBI					CEP DO RESPONSÁVEL: 78670000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

99
10

VALOR GLOBAL:	R\$ 151.123,65	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.123,65	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 150.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.123,65	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/04/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

5 - PLANO DE TRABALHO

100
w

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de veículos e equipamentos.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1,0	Valor:	RS 151.123,65
Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 30/04/2021	Valor Global:	RS 151.123,65
UF: MT	Município: 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA	CEP:	78670-000
Endereço: Av. Araguaia, nº 248, Centro.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de veículos e equipamentos			
Quantidade: 1,0 UN	Valor: RS 151.123,65	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 30/04/2021

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 150.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de veículos e equipamentos.	
VALOR DO REPASSE:	RS 150.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.123,65
DESCRIÇÃO: Aquisição de veículos e equipamentos.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.123,65 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

101
10

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de 01 Impressora Multifuncional Laser jet Com as caracterizaras minimas: Imprime Frente e Verso, Sistema de Impressão Preto e Branco, Velocidade de Impressão Carta: até 40 ppm Preto, Velocidade de impressão da primeira página: em até 5,4 segundos; em até 12,9 segundos (100V) Preto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Araguaia, n 148, Centro				
CEP: 78670-000	UF: MT	MUNICÍPIO: 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 956,33	V.TOTAL: RS 956,33
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de 2 Notebook com a capacidade minima: Processador Intel Core i5, Memória RAM 8GB e HD 1TB.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Araguaia, n 148, Centro				
CEP: 78670-000	UF: MT	MUNICÍPIO: 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	RS 3.418,33	V.TOTAL: RS 6.836,66
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de 02 veículo utilitário, tipo pick-up, tendo as seguintes especificações minimas: potência minima de 1,4,transmissão manual, tração mínimo 4x2, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios abs,3 portas e Cor Branca.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Araguaia, n 148, Centro				
CEP: 78670-000	UF: MT	MUNICÍPIO: 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	RS 71.665,33	V.TOTAL: RS 143.330,66
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	RS 151.123,65	RS 151.123,65	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	RS 151.123,65			

10 - DECLARAÇÃO

102
10

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento:

Local e Data:

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovações de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

RETIFICA_MU_887619_MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA_MT_SDL.pdf

103
D



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ao convenente,

Para ciência do prazo no que diz respeito aos procedimentos de início das ações afetas ao processo licitatório para execução do objeto do presente convênio, que deverá ser realizado em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do instrumento (31/12/2019), conforme Art.66 Inciso II Item A, da Portaria Interministerial 424/2016.

Em caso de descumprimento do prazo o convenente deverá apresentar justificativas, que motivem a prorrogação a qual será analisada pelo MAPA visando a continuidade do convênio.

Brasília – DF, 13 de fevereiro de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha horizontal abaixo dela.

Flávio Ribeiro
Coordenador Geral de Convênios



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I. nº 041/PO/PMSFA/2020

São Félix do Araguaia – MT, 17 de abril de 2020.

Da: Pregoeira

Lidia Barbosa de Brito

Para: Departamento de Contabilidade

Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.


Solicitamos de V.S.^a parecer quanto à disponibilidade de recursos orçamentário referente, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA POR INTERMIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019, E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT; Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convenio.

ITEM 1- Aquisição de uma Pá Carregadeira, Motor Turbo a Diesel, Potencia Mínima de 133 HP, caçamba de 1,8 m³, com Cabine Totalmente Fechada Equipada com Ar Condicionado, Certificação Rops/Fops. Fabricação Nacional, Peso operacional, mínimo: 10.089 kg.

Valor Unitário: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais);

ITEM 2- Aquisição de 01 Impressora Multifuncional Laser Jet, com as características Mínimas: Imprime frente e verso, Sistema de Impressão Preto e Branco, Velocidade de Impressão Carta de até 40 ppm Preto; Velocidade de Impressão da primeira pagina: até 5,4 segundos; em até 12,9 segundos (100V) preto. Igual, melhor ou similar.

Valor Global: R\$ 956,33 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)


Lidia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019


Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt
Contador Efetivo
CNPJ/MF nº 008347/0-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
CONTABILIDADE



105
[Handwritten signature]

PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade
Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt

Para: Pregoeira
Lídia Barbosa de Brito

Assunto: Dotação Orçamentária.

Em atenção a C.I.º 041/2020, de 17 de abril de 2020, referente à solicitação de parecer quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019, E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT; Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio.

CERTIFICO QUE:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesa Extra Orçamentária

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
UNIDADE: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 1012 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR
ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
COD. 696

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
UNIDADE: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 2014- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA
ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

São Félix do Araguaia - MT, 20 de abril de 2020.

[Handwritten signature]
Max Joaquim P. Almeida Hellebrandt
CRC-MT - Nº 008347/0-2
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I nº 042/PO/PMSFA/2020

São Félix do Araguaia/MT, em 20 de abril de 2020.

106
@

DA: Pregoeira Oficial
Lidia Barbosa de Brito

Para: EXMA. SENHORA:
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório.

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à autorização para abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, "Tendo por Objeto":** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT “CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019, E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT; Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio.

ITEM 1- Aquisição de uma Pá Carregadeira, Motor Turbo a Diesel, Potência Mínima de 133 HP, caçamba de 1,8 m³, com Cabine Totalmente Fechada Equipada com Ar Condicionado, Certificação Rops/Fops. Fabricação Nacional, Peso operacional, mínimo: 10.089 kg.

Valor Unitário: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais);

ITEM 2- Aquisição de 01 Impressora Multifuncional Laser Jet, com as características Mínimas: Imprime frente e verso, Sistema de Impressão Preto e Branco, Velocidade de Impressão Carta de até 40 ppm Preto; Velocidade de Impressão da primeira página: até 5,4 segundos; em até 12,9 segundos (100V) preto. Igual, melhor ou similar.

Valor Global: R\$ 956,33 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

– MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado.

107
29

Atenciosamente,

Lidia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

108
w

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

AO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicitamos ao Departamento Jurídico que proceda ao exame, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, "Tendo por Objeto": CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019, E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT; Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convenio.

ITEM 1- Aquisição de uma Pá Carregadeira, Motor Turbo a Diesel, Potencia Mínima de 133 HP, caçamba de 1,8 m³, com Cabine Totalmente Fechada Equipada com Ar Condicionado, Certificação Rops/Fops. Fabricação Nacional, Peso operacional, mínimo: 10.089 kg.

Valor Unitário: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais);

ITEM 2- Aquisição de 01 Impressora Multifuncional Laser Jet, com as características Mínimas: Imprime frente e verso, Sistema de Impressão Preto e Branco, Velocidade de Impressão Carta de até 40 ppm Preto; Velocidade de Impressão da primeira pagina: até 5,4 segundos; em até 12,9 segundos (100V) preto. Igual, melhor ou similar.

Valor Global: R\$ 956,33 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

Expedindo-se o competente parecer jurídico.

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia - MT, 20 de abril de 2020.

Lidia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



109
id

A. PREGOEIRA OFICIAL
SRA. LIDIA BARBOSA DE BRITO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO (FAZ)

Senhora Pregoeira,

Em atenção a vossa solicitação de autorização formulada através da C.I. 042/2020, para abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, "Tendo por Objeto": CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019, E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT; Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio.

ITEM 1- Aquisição de uma Pá Carregadeira, Motor Turbo a Diesel, Potência Mínima de 133 HP, caçamba de 1,8 m³, com Cabine Totalmente Fechada Equipada com Ar Condicionado, Certificação Rops/Fops. Fabricação Nacional, Peso operacional, mínimo: 10.089 kg.

Valor Unitário: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais);

ITEM 2- Aquisição de 01 Impressora Multifuncional Laser Jet, com as características Mínimas: Imprime frente e verso, Sistema de Impressão Preto e Branco, Velocidade de Impressão Carta de até 40 ppm Preto; Velocidade de Impressão da primeira página: até 5,4 segundos; em até 12,9 segundos (100V) preto. Igual, melhor ou similar.

Valor Global: R\$ 956,33 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero votos de estima e consideração.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de abril de 2020.

Atenciosamente,

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



110

JUSTIFICATIVA

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, neste caso:

- ± "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRAPOR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.
- ± E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT;

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

Considerando que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

Considerando que esta Prefeitura não possui servidor capacitado para tal utilização da plataforma, bem como acesso à respectiva plataforma;

Considerando, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento;

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

São Félix do Araguaia – MT em 23 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
RG n 53.204.353-4 SSP/SP
CPF: 049.351.084-28



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



112
[Signature]

PORTARIA
PREGOEIRA
E
EQUIPE DE APOIO



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 14/10/2019

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 23/10/2019 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 3.341 – ANO XIV – Página 294.

PORTARIA Nº 719, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.



Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **LÍDIA BARBOSA DE BRITO** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019;



RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019:

- I - MAURICIO ROGELIO ALVES BERTO, CPF nº 012.696.941-89, identidade RG nº 616.699 (2ª via) - SSP-TO, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo;
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, CPF nº 615.442.211-34 e identidade RG nº 984.660 – SSP-MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração Pública; e
- III - MANUEL BOTELHO JÚNIOR, CPF nº 027.566.861-40 e Identidade nº 3.025.485 - SESPDS-DF, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X – demais atividades correlatas.

Art. 3º Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 36, de 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Mb

EDITAL E ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
 RURAL



117
[Handwritten signature]

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019, E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT; Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DOS EDITAIS E ANEXOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.		

DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	

Local: _____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Lidia Barbosa de Brito
 Pregoeira Oficial
 Portaria 718/2019

**PUBLICADO NO MURAL
 NO PERÍODO DE**
 23/10/2020 A 09/05/2021
 São Félix do Araguaia - MT
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL



118
a

EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
TIPO: MENOR PREÇO.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.
AUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA E UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL”.

LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial **Sra. Lídia Barbosa de Brito e Equipe de Apoio** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 010/2020, do tipo “MENOR PREÇO”. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA E UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 019/2013 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e e-mail: pregaosfa@outlook.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

IMPORTANTE:

• Credenciamento e acolhimento dos envelopes propostas e documentação:

08/05/2020 início às 09h00min até 09h30min

• Início dos trabalhos de classificação e da Disputa de Preços:

Às 09h30min.

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.

• Impugnação/Remessa de Documentos:

Fone: (66) 3522 - 1606 ou e-mail - pregaosfa@outlook.com ou entregar pessoalmente no Departamento de Licitação.

A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por item.

A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

1- DO OBJETO

“1.1 - A presente licitação tem por objeto: PREGAO PRESENCIAL PARA”: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, **AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA** POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT **“CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019, E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT; Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio.**

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL



119
20

JUSTIFICANDO Ainda: itens fracassados no pregão presencial nº 004/2020 realizado no dia 30/03/2020 e Pregão Presencial nº005/2020 realizado em 31/03/2020.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E BENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL	COD. TCE	UF MT
1	1	NID	AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, MOTOR TURBO A DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 133 HP, CAÇAMBA DE 1,8 M³, COM CABINE TOTALMENTE FECHADA EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS. FABRICAÇÃO NACIONAL, PESO OPERACIONAL, MÍNIMO: 10.089 KG. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR.	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	00022018	1
2	1	NID	AQUISIÇÃO DE 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRIME FRENTE E VERSO, SISTEMA DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA DE ATÉ 40 PPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PAGINA: ATÉ 5,4 SEGUNDOS; EM ATÉ 12,9 SEGUNDOS (100V) PRETO. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR.	R\$ 956,33	R\$ 956,33	00025244	1

2 - DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

2.1 - Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Araguaia, nº 248, São Félix do Araguaia - MT, no horário das 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses.

3.2 - A aquisição do objeto será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

3.3 - O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

4.1 - Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3 - E as empresas suspensas pelo município de São Felix do Araguaia - MT, conforme Art. 87, inciso III, Lei nº 8.666/93.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, das 09h00min às 09h30min

Demius



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL



120
10

do dia marcado para o certame.

5.2 – A documentação referente ao “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, devem ser apresentados fora dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados o **Termo de Credenciamento**, assinado por representante legal, conforme modelo constante no Anexo V deste edital e os seguintes documentos:

5.3.1 – **Se o representante legal, for sócio ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar:**

a) O Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou tratando-se de sociedade civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 – **Se procurador, deverá apresentar:**

a) Instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida ou anexo V com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, se for o caso, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

b) No Caso do representante ser nomeado para o certame por procurador com instrumento público ou particular de procuração, deverá ser apresentado cópia autenticada da procuração onde deverá constar expressamente que ele pode substabelecer os poderes que lhe foram concedidos;

5.4.3 – O representante legal, procurador ou representante deverá identificar-se e apresentar documentos original e oficial de identificação que contenha foto;

5.4.4 – Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado;

5.5 – A Pregoeira poderá, no curso da sessão pública do pregão, consultar o cadastro da licitante, para comprovar os poderes do credenciamento e/ou procuração caso necessário;

5.6 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão da Pregoeira.

5.8 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 6.1.

5.9 – **No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” modelo anexo VI, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.**

5.9.1 – Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

5.10 – O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de Preços e da Documentação.

5.11 – Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou particular) deverão constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



5.12 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração (modelo Anexo VIII) firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.12.1 - Certidão da Junta Comercial para comprovar o enquadramento conforme dispõe o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007.

5.12.2 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360, 000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deste que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.13 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "**proposta**" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.14 - A Incorreção nos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de formular lances verbais.

5.15 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Conforme Determinação do TCE- MT, que determinou a flexibilização de exigências para habilitação de empresas em licitação durante enfrentamento ao coronavírus(a flexibilização da regra prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 8666, assim como dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Federal nº 13.726/2018, por via reflexa, e a relativização da vinculação dos atos praticados pela administração ao instrumento convocatório, revestiu-se de caráter temporário durante a manutenção do estado de calamidade pública, proporcionando alternativas administrativas ao combate dos efeitos da pandemia COVID-19, tendo como finalidade precípua resguardar os cofres públicos, viabilizando maior competitividade e, consequentemente a obtenção da proposta mais vantajosa").

****** A empresa que não conseguir apresentar cópias autênticas em cartório, será exigida a apresentação dos documentos originais para realizar a autenticação pela equipe de licitação, durante a manutenção do estado de calamidade pública, proporcionando alternativas administrativas ao combate dos efeitos da pandemia COVID-19, podendo ainda dar prazo para apresentação de documentos;**

6 - PROPOSTA - Envelope nº 01

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente (papel timbrado), sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.1.1 - A validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da licitação.

6.1.2 - Preço em moeda corrente do país;



122

6.1.3 - A licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, aos impostos, aos encargos sociais e todas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto desta licitação;

6.2 - A proposta deverá apresentar os preços:

6.2.1 - Unitários;

6.2.3 - Global;

6.3 - Sua especificação: Catálogo ou Panfleto

6.3.1 - Marca

6.3.2 - Conforme o Anexo I.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações, Decreto Municipal 05/2010 e 19/2013, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 6 deste edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo VI e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

7.5 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.6 - Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 - Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

8.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

8.5 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira



classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

8.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira.

8.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicando o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

8.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.11 - A Pregoeira poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;
- b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

8.12 - Consideram-se preços abusivos, para efeito desta Licitação, aqueles superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o contrato.

8.13 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Pregoeira, prevalecendo o preço unitário.

8.14 - A Pregoeira poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

8.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 5.12, 5.12.1 e 5.12.2, deste edital.

8.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da Proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 01 (um) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.12 e 6.12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.



124
13

8.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item

8.15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17 - O disposto nos itens 8.15 e 8.16, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.18 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

8.19 - A critério da Pregoeira, a licitante declarada vencedora deverá formalizar perante a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da presente sessão, nova proposta escrita, contendo os valores finais resultantes dos lances verbais.

9 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

9.1 - A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

9.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

Relativos à habilitação jurídica:

9.3.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

9.3.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União); Conjunta.

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual; Unificada.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



9.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.4.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO COMERCIAL OU CIVIL CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2013 DO TCE/MT MESMO PARA EMPRESAS ME'S E EPP'S.**

9.6. Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo:

9.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Conforme modelo anexo IV);

9.6.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);

9.6.3. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos equipamentos/materiais a serem entregues nos prazos e/ou condições previstas (conforme modelo anexo VII).

9.6.4 – O documento, quando não houver descrito no corpo a sua validade, será aceito até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial:

9.7.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, no credenciamento, deverão declarar sua condição no sistema eletrônico através de **declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII)**;

9.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o item 9.4, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



126
15

09.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VIII, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, desse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

10 - DA DISPONIBILIDADE DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO

10.1 - As demais especificações do objeto licitado se encontram à disposição dos interessados para dúvidas no endereço citado no item 2.1.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderá participar do presente Pregão somente Pessoa Jurídica.

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

a) PARA PROPOSTA:

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)

Licitação: **Pregão Presencial nº 010/2020.**

Proposta de Preços - Envelope nº 01

Licitante:

Situado na:

b) PARA DOCUMENTAÇÃO:

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)

Licitação: **Pregão Presencial nº 010/2020.**

Documentação de Habilitação - Envelope nº 02

Licitante:

Situado na:

12.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

12.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os BENS E EQUIPAMENTOS ser fornecidos a esta Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

13 - DA DEFINIÇÃO ENTRE MATRIZ E FILIAL E DO LOCAL DE ENTREGA

13.1 - A empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

13.2 - A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

13.3 - Após a assinatura do contrato a empresa vencedora contratada deverá fornecer os VEICULOS e EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA relacionados no anexo I, conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, podendo a empresa sofrer multas de acordo o item 17.

13.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 11 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



127
[Handwritten signature]

- II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

13.5 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

13.6 - Os materiais deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e seja dentro do Município de São Félix do Araguaia - MT, no horário das 08hmin as 11h00min das 13h00min as 17h00min.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, através do e-mail - pregaosfa@outlook.com, ou pelo endereço: Av. Araguaia, 248 - CEP: 78.670-000 São Félix do Araguaia - MT.

14.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

14.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

14.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal, através do telefone (0xx) 66 - 3522 - 1606.

15 - DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

15.1 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

[Handwritten signature]



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

15.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 15.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

15.1.3 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 15.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

15.1.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 15.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

15.1.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 17.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

15.1.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 15.1, é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

15.1.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução deste Projeto Básico advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.1.8 - Em quaisquer dos casos previstos no item 15.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16 - DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) MATERIAIS:

16.1 - O pagamento poderá ser susgado pela Prefeitura municipal quando os equipamentos/materiais ou bens não estiverem de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil Agência 1335-5 através de Ordem Bancária, até 30 (Trinta) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is) e atesto do material recebido pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

18 - DA CONTRATAÇÃO:

18.1 - As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (anexo III), e com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 7.892/2013 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo III, adaptado à proposta vencedora, quando for de interesse da Administração.

19 - DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2020, assim definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

UNIDADE: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 1012 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR

ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



129
w

COD. 696

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
UNIDADE: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 2014- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA
ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
COD. 680

20 - DO JULGAMENTO:

20.1 - Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências do edital, inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

20.2 - Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas às condições do edital.

21- DA DESCLASSIFICAÇÃO:

21.1 - Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

- a) - contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
- b) - Apresentar divergência entre a proposta e o anexo II (MODELO DE PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES).
- c) - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.
- d) - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - O presente Edital e seus anexos bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento).

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL



130
10

22.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subseqüente pertinente à matéria.

22.12 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

22.13 - A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a este Setor de licitação de segunda a sexta-feira, horário das 13h00min às 17h00min horas, na Av. Araguaia, nº 248, com a Pregoeira/Equipe de Apoio, ou através do telefone (0-xx-66) 3522 - 1606 ramal 35.

22.14 - São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta;
- b) ANEXO III - Minuta do Contrato;
- c) ANEXO IV - Declaração de cumprimento à CF, Art. 7º, XXXIII e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Para a Habilitação;
- d) ANEXO V - Termo de Credenciamento;
- e) ANEXO VI - Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;
- f) ANEXO VII - Declaração De Cumprimento De Entrega Dos Materiais
- g) ANEXO VIII - Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

São Félix do Araguaia - MT em 23 de abril de 2020.

GERSON ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura
Responsável pelo Termo de Referência.

Wemes Pereira Leite
Sec. Administração e Planejamento.

Visto... **Janailza Taveira Leite**
Prefeita Municipal

Este Edital encontra-se examinado
aprovado por esta Assessoria Jurídica
Em ___/___/2020.

Procurador Jurídico



131
W

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

1. OBJETO:

1.1. "PREGAO PRESENCIAL PARA": CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019, E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT; Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio.

JUSTIFICANDO Ainda: itens fracassados no pregão presencial nº 004/2020 realizado no dia 30/03/2020 e Pregão Presencial nº005/2020 realizado em 31/03/2020.

2.0.OBJETIVO GERAL E JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de São Félix do Araguaia - MT possui 10 (dez) assentamentos, sendo eles: Projeto de Assentamento (P.A.) Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, tendo como predominância a pecuária de corte e agricultura familiar, com aproximadamente 4.185 (quatro mil, cento e oitenta e cinco) famílias que residem na zona rural, e 1.800 (mil e oitocentos) produtores da agricultura familiar (IBGE/2010). As produções agropecuárias mais desenvolvidas são mandioca, milho, cana de açúcar, pecuária de corte, pecuária de leite, piscicultura, ovinocultura, hortifruticultura, avicultura corte e postura e suinocultura. As atividades desenvolvidas na ovinocultura avicultura de corte e postura, suinocultura e cultura da mandioca são em grande maioria para subsistência com grandes potencialidades para comercialização. Estamos presenciando a implantação da cultura da soja, milho em grande escala pelo agronegócio Empresarial. O município de São Félix do Araguaia – MT tem grande potencial hídrico e produtivo, dotado de corpo técnico através da Secretaria de Agricultura e EMPAER que fará os acompanhamentos técnicos. Mediante as potencialidades existentes na região e atendendo as demandas levantadas pelo município, que vai desde assistência técnica, qualificação da mão-de-obra, linhas de financiamentos, regularização fundiária e ambiental, organização da produção, apoio à comercialização, infraestrutura, tornou-se necessário à criação de estratégias traçadas com base em ações planejadas conforme as necessidades e características do município. As ações são direcionadas exclusivamente aos pequenos empreendimentos rurais e urbanos, com potencial para o desenvolvimento econômico e social do Município e da região. Com a aquisição da Pá carregadeira, Será de extrema importância, pois a pá carregadeira será utilizada nos consertos e cascalhamentos das estrada vicinais A Prefeitura Municipal através da Secretaria de Agricultura dispõe de Equipe Técnica, que farão o acompanhamento das atividades desenvolvidas com os equipamentos adquiridos. O Município possui 01 (uma) garagem dotada de 02 (dois) mecânicos, lavador e rampa para troca de óleo e manutenção geral.

3.0. OBJETIVOS:

3.1. O Objetivo e reforça a frota de máquinas do município, vendo o município tem varias estradas de terra praticamente intransitáveis que dependem da prefeitura para manter o seu bom estado de trafegabilidade, como um dos objetivos do programa é dinamizar o território e reduzir as desigualdades regionais, usaremos estes equipamentos para aumentar nossa frota de veículos de trabalho e assim daremos atenção e manutenção em vários pontos simultaneamente.

Dommas



132
W

4.0. BENEFICIÁRIOS:

4.1. Beneficiários Diretos: 10 (dez) assentamentos sendo eles: P.A. Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom RESULTADOS ESPERADOS

A curto prazo as estradas serão melhoradas e a trafegabilidade ficará boa, Aumentando a produtividade, renda e consequentemente aumentando a qualidade de vida do pequeno produtor promovendo a permanência das famílias no campo, promovendo o desenvolvimento regional e territorial, fomentar o setor agropecuário e diminuir as desigualdades regionais.

4.2. OBJETIVO GERAL E JUSTIFICATIVA: A Aquisição de Equipamento visa atender os anseios da Equipe Técnica, composta por Técnicos Agrícola, Biólogos, Engenheiro Ambientais e Veterinários que presta Auxílio no Serviço de ATER aos agricultores familiares do município de São Félix do Araguaia – MT, possui poucos equipamentos de escritório, tipo impressora, para auxílio no trabalho de ATER aos pequenos produtores rurais;

5.0. LOCALIZAÇÃO:

5.1. O Equipamento a ser adquiridos ficará à disposição no Pátio de Máquinas deste Município, sendo destinados ao concerto e conservação das estradas vicinais.

6.0. PARCEIROS:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, EMPAER e associações ligadas à agricultura familiar, todos localizado no município de São Félix do Araguaia – MT.

3 – RELAÇÃO DOS MATERIAIS E CARACTERISITCAS:

“A presente licitação tem por objeto: PREGAO PRESENCIAL PARA”: AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA e UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio, Edital e Minuta de contrato.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E BENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	COD. TCE	UF MT
01	01	UNID	AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, MOTOR TURBO A DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 133 HP, CAÇAMBA DE 1,8 M³, COM CABINE TOTALMENTE FECHADA EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS. FABRICAÇÃO NACIONAL, PESO OPERACIONAL,	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	00022018	1

Hommes



133

			MÍNIMO: 10.089 KG. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR.				
02	01	UNID	AQUISIÇÃO DE 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRIME FRENTE E VERSO, SISTEMA DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA DE ATÉ 40 PPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PAGINA: ATÉ 5,4 SEGUNDOS; EM ATÉ 12,9 SEGUNDOS (100V) PRETO. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR.	R\$ 956,33	R\$ 956,33	00025244	1

4 – LOCAL DE ENTREGA.

4.1 – O local de entrega dos materiais deverá ser na Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural no Município de São Félix do Araguaia, no horário das 08h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, ou no local constante da ordem de compra.

5 – RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E BENS MATERIAS.

5.1 – A entrega dos materiais será recebida, conferida, acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Agricultura, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

5.2 – A presença da fiscalização da Administração não alide nem diminui a responsabilidade da contratada;

5.3 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

6 – RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.

6.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,

6.2 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;

6.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de

Homuel



134
[Handwritten signature]

Referência ou na minuta de contrato;

- 6.6 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT;
- 6.7 – Fornecer os materiais, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.8 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.9- A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;
- 6.10- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

- 7.1 - Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento dos materiais;
- 7.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho;
- 7.4 – Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;
- 7.5 – Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.
- 7.6 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;
- 7.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

8 – GARANTIA.

- 8.1 - Caberá a contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da aquisição dos materiais, a mesma terá de cumprir as cláusulas contratuais, sob pena prevista no futuro contrato.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

- 10.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2020, assim definidos:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

UNIDADE: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 1012 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR

ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

COD. 696

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

UNIDADE: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2014– MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA

ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 – PROJETO BASICO.

- 10.1 - O contrato da presente licitação será feito baseado com “especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do “CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019””. - PROCESSO 59800.003354/2019-51 E PROPOSTA 055628/2019. CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019 e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal Agricultura;

- 10.2 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – será nomeado um servidor por Portaria para ficar como

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA –MT

EMAIL: pregaosfa@outlook.com

[Handwritten signature]



135
[Handwritten signature]

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.3 - O modo de julgamento será menor preço por ITEM conforme edital, de acordo com as exigências legais.

11 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

11.1 - Os equipamentos serão novos, zero km, 1º uso, conforme os casos terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do material, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Município;

11.2 - Na elaboração da proposta a licitante deverá apresentar o preço por item. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do material.

11.3 - A entrega dos materiais deverá ser feita no máximo em 60 (sessenta) dias úteis da data do recebimento da ordem de compra e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Obras.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se, na execução do objeto deste Termo de Referência, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

12.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

12.1.3 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

12.1.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

12.1.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

12.1.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.1, é de competência exclusiva do Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

12.1.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

[Handwritten signature]



136
W

12.1.8 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

13.2 - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT do recebimento dos materiais, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

13.3 - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

13.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

b) inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por conta de erros na entrega dos materiais;

c) erros ou vícios nas Faturas.

13.5 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

13.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

13.8 - Não será efetuado nenhum pagamento antecipado;

13.9 - Caso a Empresa vencedora seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal a Declaração nos moldes da IN SRF nº. 480/2004;

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.2 - A fiscalização verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências deste Termo de

Samuel



137
w

Referência.

14.3 - Em caso de não-conformidade, a empresa vencedora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

14.4 - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Termo de Referência, e em seus documentos integrantes, aos qual a Empresa vencedora, declara conhecer nos seus expressos termos.

14.5 - A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com execução do objeto deste Termo de Referência, não implicando a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, por compromissos da Empresa vencedora perante terceiros.

15 - DA NOTA DE EMPENHO

15.1 - A Nota de Empenho obedecerá às condições estabelecidas neste Termo e terá força de contrato, estando vinculada integralmente a este Instrumento, implicando na obrigatoriedade da(s) Empresa(s) vencedora(s) em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Termo, como no Edital e na sua proposta;

16 - DO CONTRATO

16.1 - Terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.2 - A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para assinar o Contrato. A recusa em assinar o Contrato será entendida como inexecução total do mesmo, passível de aplicação de penalidades constante neste Edital;

16.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal;

16.3 - A Licitante vencedora deverá manter a regularidade referente à habilitação e qualificações exigido no procedimento licitatório, durante toda a vigência do Contrato.

16.4 - Se a Licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação no procedimento licitatório, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

16.5 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

17. DA RESCISÃO

17.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.2 - O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

17.3 - A Licitante vencedora reconhece desde já os direitos da Prefeitura Municipal, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/93.

17.4 - Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Licitante vencedora, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da mesma Lei.

17.5 - A falta de cumprimento de qualquer Clausula ou simples condição do contrato, poderão acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. A Prefeitura Municipal poderá também rescindir o contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Concordata ou falência ou instauração da insolência civil da Licitante vencedora;
- b) Dissolução da sociedade, e
- c) Inadimplência da Licitante vencedora em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

17.6 - Poderá, ainda, o Contrato ser rescindido, na forma da Lei, por ocorrência das demais situações previstas na Lei n.º 8.666/93.

Samuel



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE AGRICULTURA



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

138
W

17.7 - Em quaisquer dos casos previstos neste item, é assegurado à Licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de abril de 2020.

GERSON ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura
Responsável pelo Termo de Referência.

Aprovado em 17/04/2020.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL



139
W

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.
Equipe de Pregoeira.
REF. Ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020.
Modalidade: PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2020
ABERTURA: XX/XX/2020- as 09h30min. (horário de Brasília).

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2020, apresentamos nossa proposta comercial para Fornecimento dos materiais conforme segue abaixo.

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	01	UNID.		R\$	R\$	
VALOR TOTAL					R\$	

- Prazo de validade da proposta **60 (sessenta) dias;**
- No preço ofertado estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços descritos acima;
- O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da nossa empresa, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Declaramos que não consta em nosso quadro de funcionários parentes, em até terceiro grau, entre servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Nome do banco: Código da agência: Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato.

Nome..... RG CPFTelefone de Contato

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
Assinatura e Carimbo.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



140
[Handwritten signature]

MINUTA CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL



191
[Signature]

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2020 PARA AQUISIÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, situada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, Cep. _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para aquisição de XXXXXXXXXX, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este CONTRATO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - A presente licitação tem por objeto PREGAO PRESENCIAL PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, **AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA** POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT **"CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019, E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT;** Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E BENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL	COD. TCE	UF MT
1	01	UNID	AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, MOTOR TURBO A DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 133 HP, CAÇAMBA DE 1,8 M³, COM CABINE TOTALMENTE FECHADA EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS. FABRICAÇÃO NACIONAL, PESO OPERACIONAL, MÍNIMO: 10.089 KG. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR.			00022018	1
2	01	UNID	AQUISIÇÃO DE 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET, COM AS			00025244	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL



142
13

			CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRIME FRENTE E VERSO, SISTEMA DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA DE ATÉ 40 PPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PAGINA: ATÉ 5,4 SEGUNDOS; EM ATÉ 12,9 SEGUNDOS (100V) PRETO. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR.				
--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade menor preço por item de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e do Edital do Processo XXX/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R\$ -- (-----).

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 - Todas as despesas (**tributos, contribuições sociais, e outras despesas**) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definido pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal Agricultura

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal Agricultura

Projeto Atividade: 1012 - Assistência Técnica Ao Pequeno Produtor

Elementos De Despesas: 44.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Cod. 696

Órgão: 10 - Secretaria Municipal Agricultura

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal Agricultura

Projeto Atividade: 2014- Manutenção E Encargos Da Sec De Agricultura

Elementos De Despesas: 44.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Cod. 680

Cod. 696 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2020, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

08.02 - O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias úteis a partir da apresentação das notas fiscais, requisições e relatório do fiscal de contrato.

08.03 - Serão efetuados descontos legais a título de ISSQN, INSS, IRRF, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal, quando for o caso.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 09.01 - À CONTRATADA** assiste suspender, eventual ou definitivamente, os serviços no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;
- 09.02 - Executar** todos os serviços, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 09.03 - Responsabilizar-se** pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;
- 09.04 - A CONTRATADA** é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;
- 09.05 - A CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na cláusula segunda desta minuta, assim como no Anexo I do edital do processo Nº 019/2020.
- 09.06 - A CONTRATADA** se obriga efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;
- 09.07 - Responsabilizar-se** pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 09.07.1 - Este dever implica** na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 09.08 - Atender prontamente** a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 09.09 - Comunicar à Administração**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.10 - Manter**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.11 - Não transferir** a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 09.12 - Responsabilizar-se** pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 09.13 - Responsabilizar-se** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 09.14 - Entregar** os materiais na conformidade do estabelecido no Anexo I do Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 09.15 - Dar plena garantia** sobre a qualidade dos equipamentos adquirido por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem ou horas, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- 09.16 - Nesse período**, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- 09.17 - Proceder à entrega** dos materiais num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 09.18 - Cumprir rigorosamente** todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 09.19 - Comunicar a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos e Desenvolvimento Rural**, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 09.20 - No ato da entrega** a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos materiais.



144

09.21 - Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

09.22 - Entregar os materiais adjudicados no prazo estipulado neste Termo, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

09.23 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os materiais entregues, que esteja em desacordo com as especificações constante do Termo Referência e edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos e Desenvolvimento Rural, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

09.24 - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

09.25 - O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

10.02 - A CONTRATANTE nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do objeto do presente contrato, podendo não aceitar os materiais que estejam em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

10.03 - Efetuar os pagamentos devidos pelo material fornecido de acordo com disposições do presente contrato.

10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.05 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper conforme previstos na Lei nº 8.666/93.

10.06 - Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficiais dos Municípios - AMM, na forma da lei;

10.07 - Designar, por ato administrativo, Fiscal de contrato para acompanhar a execução das entregas dos materiais;

10.08 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

10.1 - Caberá à contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do deste contrato, a mesma terá de cumprir as cláusulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;



145
10

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.01 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

13.02 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:



146
[Handwritten signature]

- a) Seu(s) representante(s) legai(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

13.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

13.04 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

13.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

13.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

13.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.08 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, ____ de _____ de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____
Assinatura: _____

NOME: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____
Assinatura: _____

A presente minuta foi analisada e aprovada pelo Procurador Jurídico da Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL



147
w

ANEXO IV

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020.
PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2020.**

Nome da Empresa _____, CNPJ/MF Nº. _____ -
Inscrição Estadual N.º _____, sediada na
_____, n.º _____, Bairro
_____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**, DECLARA, sob as
penas da lei, que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de São Felix do Araguaia /MT, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

São Felix do Araguaia/MT, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL



148

[Handwritten signature]

ANEXO V

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO 019/2020.
PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2020

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, o Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar o demais ato no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

FIRMA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL



149

ANEXO VI

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020.
PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2020.

A empresa....., estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nºdeclara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Edital e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL



150
[Handwritten signature]

ANEXO VII

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020.
PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2020.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS

A.....(razão social da empresa), inscrita No CNPJ
Nº....., localizada à, **DECLARA**, que cumprirá os
prazos de entrega dos materiais, conforme solicitado Pelo Convenio, Plano de Trabalho e Edital de
Pregão Presencial n.º xx/2020.

São Félix do Araguaia - MT, xx de xxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL



151

ANEXO VIII

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020.
PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL



ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

A Empresa....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 010/2020, da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, DECLARA, que não possui em seu quadro de sócios, Servidores Públicos Municipais, lotados no Município de São Félix do Araguaia (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e Data

(a) _____
NOME
Nº DO CNPJ:



PARECER JURÍDICO

153
[Signature]

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

Requerente: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO REFERENTE APROVAÇÃO DO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020.

Referência: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para administração pública, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo principal: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT “CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019, E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT; Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convenio.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO do Departamento de Licitação dirigido a este Procurador Municipal, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade do Pregão, vimos informar o que segue: aquisição de uma (01) PÁ CARREGADEIRA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, do competente Secretário Municipal (requisição em anexo):

O Departamento de Licitação encaminhou a este procuradoria Municipal a minuta do edital e demais documentos.



É a síntese do necessário. Passo a opinar.

154
[Handwritten signature]

Por força do art. 38 e 40, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, bem como o artº 9º do Decreto Federal nº 3.931/2001 e o Decreto nº 4.342/2002, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1- **DAS FORMALIDADES:**

1.1. Consta dos autos as requisições de compras, devidamente subscrita pelo respectivo Secretário Municipal.

1.2. Consta no presente Procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde o Secretário solicitante apresenta os motivos para aquisição dos veiculo e equipamentos, informando, inclusive, os programas que se pretende atender com os referidos Equipamentos/veículos/Bens.

1.3. Consta dos autos a AUTORIZAÇÃO para a abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Senhora Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

1.4 Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.

1.5 O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2- **DA MODALIDADE ESCOLHIDA: PREGÃO PRESENCIAL**

Parece-nos ser adequada a modalidade do Pregão para rege em conformidade com da Lei nº. 10.520/02.

3- **DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentaram os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e obediência a Lei 10.520/02.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
ASSESSORIA JURIDICA



153

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria Municipal é no sentido de que não óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório.

É o nosso parecer.

São Felix do Araguaia - MT, 23 de abril de 2020.



MARCOS ANTONIO MIRANDA SOUSA

OAB/MT 10296

Assessor Jurídico



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



156
[Handwritten signature]

AVISOS DE PUBLICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



157
[Handwritten signature]

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial nº. 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, sob o regime de Execução Indireta, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Tendo por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019, E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019;** De acordo com as especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio e especificações e quantidades descritas no Edital e Termo de Referência - Anexo I. **O Credenciamento será realizado das 09h00min até as 09h30min do dia 08 DE MAIO DE 2020(sexta- feira).** Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h30min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou> retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia – MT, 23 de abril de 2020.

[Handwritten signature]
Lidia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019

Visto:
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
23 **04/2020** *08/05/2020*
São Félix do Araguaia - MT
[Handwritten signature]
Visto do Funcionário

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS: PARQUE UNIVERSITÁRIO, JARDIM PAINEIRAS E JARDIM OASIS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de abril de 2020

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 45/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 11 (onze) de maio de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA REMANESCENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO RESIDENCIAL PADRE MIGUEL (LÚCIA MAGGI), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de abril de 2020

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 56/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Rascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE EMERGENCIAL DE EROSÕES EM VÁRIOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT. VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 208.200,24 (duzentos e oito mil, duzentos reais e vinte e quatro centavos)**. Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município - DIORONDON e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de abril de 2020

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER,

POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019 PARA O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR DO COMBUSTIVEL. Valores Diesel comum: R\$ 3,600 valor por litro, Diesel S1-10 : R\$ 3,680 valor por litro, Gasolina comum: R\$ 4,050 valor por litro, Etanol : R\$ 2,640 valor por litro. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12. CONTRATADA: COMERCIAL VILLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.005.520/0002-01. DATA DE ASSINATURA: 20/04/2020.

Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de ABRIL de 2020.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019, E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019; De acordo com as especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convenio e especificações e quantidades descritas no Edital e Termo de Referência - Anexo I. O Credenciamento será realizado das 09h00min até as 09h30min do dia 08 DE MAIO DE 2020 (sexta-feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h30min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lidia.

São Felix do Araguaia - MT, 23 de abril de 2020.

LIDIA BARBOSA DE BRITO, Pregoeira Oficial Port.718/2019
Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 SRP 016/2020**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/2000, torna público o resultado do Pregão Presencial 015/2020 SRP 016/2020, referente à **Aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de isopor tipo marmiteux (700g, 900g e 900g executiva)**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. **EMPRESA VENCEDORA: ROBSON VICENTE GREGÓRIO ME, CNPJ: 23.119.856/0001-86, ITEM: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005.**

Sinop/MT, 23 de abril de 2020.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira - Portaria nº 161/2019

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 226 de 15 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal LEANDRO CAMPELO ADORNO, brasileiro, portador do RG 1289665-9 SSP/MT, CPF nº 878.098.421-53, residente e domiciliado no Distrito de Espigão do Leste no Município de São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - O servidor designado responderá pela função junto ao Contrato nº 022/2020, sendo a contratada empresa L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO -ME, inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º 05.511.353/0001-70, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, para Construção de uma Quadra Coberta com Arquibancada e Vestiário no Distrito de Espigão do Leste, no Município de São Félix do Araguaia - MT, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato, no Município de São Félix do Araguaia - MT, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

- a) à especificação do objeto; e
 - b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.
- II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:
- a) As condições de pagamento foram obedecidas;
 - b) O valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi prestado;
 - c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente

preenchida;

d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista,

considerando:

a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) O crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, momento quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE E
CUMPRÁ-SE.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF _____ do _____ Fiscal _____ de _____

em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha: _____

CPF: _____ CPF: _____

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial nº. 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019, E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019; De acordo com as especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio e especificações e quantidades descritas no Edital e Termo de Referência - Anexo I. O Credenciamento será realizado das 09h00min até as 09h30min do dia 08 DE MAIO DE 2020(sexta- feira), Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal, "A Sessão terá início às 09h30min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (68)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de abril de 2020.

Lidia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019

Visto:
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP
EDITAL Nº 004/2020

O Município de Sapezal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará sessão pública, mediante a plataforma disponível no site www.bilcompras.org.br, para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico C/ SRP nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E GRAMA em atendimento do município de Sapezal MT.

Data da Sessão: 12 de maio de 2020.
Horário: 09:00 horas (Horário Brasília).
Local: plataforma disponível no site: www.bilcompras.org.br

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT - Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) - 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATO

DECRETO Nº. 083/2020
DATA: 22 de abril de 2020

SUMULA: Consolida medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

161

Art. 6º. Fica vedada a prática de esportes coletivos em todo o âmbito do Município de Santo Antônio do Leste.

Art. 7º. Fica vedado a realização de transporte (frete) dos povos indígenas superiores a 05 (cinco) pessoas em qualquer localidade do Município, afim de que se evite aglomerações.

Art. 8º. Fica vedada a emissão de alvarás aos vendedores ambulantes que desejarem se instalar neste Município.

Art. 9º. Este Decreto revoga as disposições previstas nos Decretos nº 020/2020, 023/2020, 025/2020, 029/2020 e 032/2020, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 23 de abril de 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
 PORTARIA Nº 226 DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 226 de 15 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal LEANDRO CAMPELO ADORNO, brasileiro, portador do RG 1289665-9 SSP/MT, CPF nº 878.098.421-53, residente e domiciliado no Distrito de Espigão do Leste no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - O servidor designado responderá pela função junto ao Contrato nº 022/2020, sendo a contratada empresa L.P. DOS SANTOS MATE-RIAIS PARA CONSTRUÇÃO -ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 05.511.353/0001-70, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRE-ESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, para Construção de uma Quadra Coberta com Arquibancada e Vestiário no Distrito de Espigão do Leste, no Município de São Félix do Araguaia - MT, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato, no Município de São Félix do Araguaia – MT, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do

FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; V - encaminhar a nota fiscal para pagamento; VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. VII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMRA-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 15 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF _____ do Fiscal de Contrato: _____

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha: _____

CPF: _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
 ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial nº. 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019, E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019; De acordo com as especificações e quantidades descritas no Plano

de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio e especificações e quantidades descritas no Edital e Termo de Referência - Anexo I.O Credenciamento será realizado das 09h00min até as 09h30min do dia 08 DE MAIO DE 2020(sexta- feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h30min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregoasfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia – MT, 23 de abril de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 41/2020 - DE 23 DE ABRIL DE 2020

Altera funcionamento BARES, LANCHONETES, SORVETERIA CONGÊNERES E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, e Consolida as medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere por Lei;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n° 462/2020, de 22 de abril de 2020, do Governo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança da nossa população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas a disseminação do COVID19.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ALTERA funcionamento BARES, LANCHONETES, SORVETERIA CONGÊNERES E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, e Consolida as medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19).

2º Enquanto vigente este decreto, fica permitido com restrições o funcionamento de:

I - Padarias, Restaurantes, Bares, Sorveteria, Lanchonetes e congêneres;

II Transporte Coletivo Intermunicipal, e Transporte de Feirantes Municipal E Intermunicipal.

Art. 3º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, o funcionamento no local de Padarias, Restaurantes, Bares, Sorveteria, Lanchonetes e congêneres, sob as seguintes condições:

I funcionar com 50% das mesas;

II em cada mesa apenas 02 cadeiras;

III o cliente poderá permanecer no local por no máximo 60 minutos;

IV em caso de sinuca apenas 02 pessoas por mesa;

V duração de 01 hora o culto ou missa;

VI disponibilizar álcool em gel nos balcões e em cada porta de entrada ou saída;

VII obedecer a distancia das mesas de no mínimo de 1,5m;

VIII- disponibilizar sabão ou detergente nos banheiros;

IX Uso de máscaras por parte dos clientes;

X não ter nenhum contato físico, afetivo, como aperto de mão ou abraços entre as pessoas;

XI evitar pessoas do grupo de risco (idosos com mais de 60 anos, diabéticos, hipertensos, crianças, grávidas, pessoas com baixa imunidades ou que possua doenças que causa baixa imunidade).

Parágrafo único As atividades listadas deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento, mesas, cadeiras, tacos de sinucas etc para prevenir a disseminação do coronavírus.

Art. 4º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, do Transporte Coletivo Intermunicipal, e Transporte de Feirantes Municipal E Intermunicipal, sob as seguintes condições:

I funcionar com a capacidade reduzida 50% ;

II passageiros todos sentados em poltronas alternadas;

III sem exceder a capacidade de passageiros sentados;

IV disponibilizar álcool em gel na entrada e saída dos veículos;

V obedecer a distância de no mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI- Uso de máscaras por parte dos clientes;

VII não ter nenhum contato físico, afetivo, como aperto de mão ou abraços entre as pessoas;

VIII - assepsia das poltronas toda vez que um passageiro desocupar;

IX evitar o transporte de pessoas do grupo de risco (idosos com mais de 60 anos, diabéticos, hipertensos, crianças, grávidas, pessoas com baixa imunidades ou que possua doenças que causa baixa da imunidade).

Parágrafo único As atividades listadas deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante dos veículos, mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento para prevenir a disseminação do coronavírus.

Art. 5º As atividades listadas nos incisos acima devem manter controle de acesso para

Evitar aglomerações de pessoas.

Art. 6º O funcionamento das atividades privadas de que tratam os artigos 3º e 4º deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus. /

Art. 7º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos art. 3º e 4º devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§1º Compete ao órgão municipal de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o caput deste artigo.

2º Compete à Polícia Militar dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento deste decreto.

Art. 8º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme parâmetro definidos em ato normativo do órgão de vigilância sanitária.

Art. 9º Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas nos artigos 5º e 6º, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

Art. 10.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



163
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DE EDITAL

27/04/2020

RE: Solicitação de Edital Pá Carregadeira PR 010/2020

Prefeitura São Felix Do Araguaia <pregaosfa@outlook.com>

Seg, 27/04/2020 16:59

Para: Luiz Carlos Soares da Silva <luizcarlos@reavelveiculos.com>

📎 1 anexos (659 KB)

PASTA PARA EMPRESAS.rar;

BOA TARDE SEGUE ARQUIVO COMPLETO ATT WHANDERSON

De: Luiz Carlos Soares da Silva <luizcarlos@reavelveiculos.com>

Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 08:32

Para: Prefeitura São Felix Do Araguaia <pregaosfa@outlook.com>

Assunto: Solicitação de Edital Pá Carregadeira PR 010/2020

Bom dia,
por gentileza poderia nos enviar esse edital PR 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: Pregão Presencial nº. 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia,Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra -se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA "CONVÊNIO SUDENE Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51 PROPOSTA 055628/2019, E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVÊNIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019; De Acordo com as especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio e especificações e quantidades descritas no Edital e Termo de Referência - Anexo I. O Credenciamento será realizado das09h00min até as 09h30min do dia 08 DE MAIO DE 2020(sexta- feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h30min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". **A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou atravésdo site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br>**

At,

Luiz Carlos

Licitações/Atas de Registros preços e Veículos Transformados

Fone: 66 9 999951253 / 66 3531 0433

luizcarlos@reavelveiculos.com

164
20

REARTEL

Gentileza acusar o recebimento deste E-mail.

Edital Licitação

Silvanil Alexandre Souza Silva <silvanil.silva@bmchyundai.com.br>

Seg, 27/04/2020 13:19

Para: pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>

Boa tarde,

Por gentileza encaminhar o edital referente a licitação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA 01 PÁ CARREGADEIRA "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51 E PROPOSTA 055628/2019, E UMA 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019; De acordo com as especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convenio e especificações e quantidades descritas no Edital e Termo de Referência - Anexo I

Desde já agradeço.

Silvanil Alexandre

Comercial

Cel.: 55 (65)3359-9000 / 99967-1985 / 99976-9055

Sac: 0800 770 0262

Site: <https://bmchyundai.com.br>

27/04/2020

Email – Prefeitura São Felix Do Araguaia – Outlook

BOA TARDE.

Prefeitura São Felix Do Araguaia <pregaosfa@outlook.com>

Seg, 27/04/2020 17:05

Para: Silvanil Alexandre Souza Silva <silvanil.silva@bmchyundai.com.br>

 1 anexos (1 MB)

ENCAMINHAR PARA EMPRESAS.rat;

SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA ATT MAIS LIDIA

167




Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



168
[Handwritten signature]

CRENCIAMENTO

169
D

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

PRIMAVERA DO LESTE 05 DE MAIO 20202

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO 019/2020.

PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2020

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, o Sr (a). ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA, Carteira de Identidade nº 7216471 SESP PR, Órgão Expedidor PR, CPF nº 020.079.549.07, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar o demais ato no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,


FIRMA LICITANTE / CNPJ:01.042.977/0002-15

GUIMARÃES AGRICOLA LTDA

CNPJ 01.042.977/0002-15

INSC EST 13.059 070-3

Av. São Paulo 380 Setor Industrial
FONE (66) 34987 1466

Primavera do Leste MT


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT

Tabalá Interina: Bel LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: RONALDO
CESAR PERICO

Selo: BJO 53419 Cod. 22



2º

Ronaldinho



Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Valor: R\$ 06,80

Primavera do Leste - MT, 05 de maio de 2020

2º Ofício de Primavera do Leste - MT
Zoológico - Primavera do Leste - MT
Rua: ...
Data de Emissão: 05/05/2020

170
w

ANEXO VI

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020.

PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2020.

A empresa GUIMARÃES AGRICOLA LTDA, estabelecida. PRIMAVERA DO LESTE inscrita no CNPJ sob o nº 01.042.977/0002-15.declara, sob as penas da Lei, conhecer

e aceitar as condições constantes deste Edital e seus anexos, e que atendemos plenamente aos

requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos

de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

PRIMAVERA DO LESTE, 05 de MAIO de 2020.

Assinatura e Carimbo.

GUIMARÃES AGRICOLA LTDA

CNPJ 01.042.977.0002-15

INSC EST 13.059 070-3

Av. São Paulo 380 Setor Industrial

FONE (66) 34987 1466

Primavera do Leste MT

[Handwritten signatures]



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT

Tabela Interina: Bel LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: RONALDO CESAR PERICO

Selo: BJJQ 53418 Cod. 22

Ronaldo Cesar Perico



Consulta: www.tjmt.jus.br/selos Valor: R\$ 06,80
Primavera do Leste - MT, 05 de maio de 2020

2º OFÍCIO NOTARIAL
REGISTRAL
Zilda de Souza
Luzia de Souza
Prat. 22
05 de maio de 2020

171
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1106118063

NOME
ALEXANDRE MORAIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
7216471 SESP PR

CPF 020.079.549-07 **DATA DE NASCIMENTO** 19/02/1978

FUNÇÃO
JULIO ANTONIO DA SILVA

JACIRA MORAIRA DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. IVA**
B

Nº PROCESSO 00514203648 **VALIDADE** 09/08/2020 **PRORRÓGIO** 11/02/1999

OBSERVAÇÕES
Abande maior do Leste.

LOCAL PARAMATINGA, MT **DATA EMISSÃO** 20/08/2015

[Signature]
Personel Maria Luiza
62680336858
MT622506897


DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1106118063

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabelião Interm. Bel. LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78550-000 - Tel. (66) 3498-1005

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 08
B.J.O. 53182 R\$3,10 Primavera do Leste
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos 05-05-2020

A presente fotocópia traduz a reprodução fiel do original apresentado. Do que dou fé.



[Handwritten notes and stamps in blue ink]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

172
[Handwritten signature]

OUTORGANTE: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.042.977/0002-15 Inscrição Estadual nº 13.059.070-3, com filial estabelecida na Av. São Paulo, nº 380, Bairro Industrial, cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78.850-000, neste ato representada legalmente pelo seu sócio administrador Sr. **ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob do nº 170.443.401-72 e RG nº 0915289-0 SSP/MT, e **MAGNA NEVES GUIMARÃES**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF sob o nº 345.510.691-91, e RG nº 046702-4 SSP/MT, ambos residentes e domiciliados na Rua Passo Fundo, nº 388-E, Bairro Pioneiro, no município de Lucas do Rio Verde/MT, CEP. 78.455-000.

OUTORGADO: ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA, brasileiro, vendedor, inscrito no CPF sob o nº 020.079.549-07 e RG nº 7.216.471-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 380, Bairro Industrial, cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78.850-000.

OBJETO: Representar a outorgante perante Licitações dentro de todo o Território Nacional.

PODERES: Plenos poderes para, retirar editais, entregar envelopes, apresentar documentações, fazer propostas e ofertas de lances verbais ou por escrito e preços, participar de sessões públicas, de habilitação de julgamento da documentação, e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, ata de registro de preços, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, permitindo ao outorgado substabelecer esta, em todas as suas instancias e demais atos que deem bom andamento a este mandato, por período indeterminado.



Primavera do Leste/MT, 01 de Abril de 2020.

[Handwritten signature]

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA

CNPJ nº 01.042.977/0002-15

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabela Interina: Bel. LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (51) 3498-1005

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 06
BUC 33390 R\$3.10 Primavera do Leste
Consulta www.tjmt.jus.br/selos 05-05-2020

Esta presente fotocópia traduz a reprodução fiel do original apresentado. Do que dou fé.

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo de Controle Digital

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: ORCIVAL
GOLVEIA GUIMARAES Termo: 815892
Selo Digital: BKG 19751 Cod.: 22

Lucas do Rio Verde-MT, 02 de abril de 2020
(At. RAFAELA LOPEZ 10/3748
Dou fé. Em testemunho () da verdade.
Emolumentos R\$6,80 ITCMD R\$0,27

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia 101



[Handwritten signature]

Selo Assinatura Digital Selo de Poder Judiciário

AS087518

Este(s) reconhecimento(s) de firma(s) refere(m)-se apenas a
a) assinatura(s) da(s) pessoa(s) indicada(s). Os poderes ou
representações para a prática do ato e a validade do
negócio jurídico devem ser aferidos pelos interessados ou
pelo órgão a que se refere.

www.cartoriolucas.com.br
Consultar: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabellã Interina: Bel LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 06
BJQ 56391 - R\$3,10 Primavera do Leste
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos 05-05-2020

A presente fotocópia traduz a reprodução fiel do original apresentado. Do que dou fé.

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia 101

[Large handwritten signature]

173
10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA

POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE –

SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT “CONVÊNIO

SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019, E

UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019,

em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA

AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE

SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT; Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de

Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: AGRICOLA GUIMARÃES AGRICOLA

CNPJ: 01. 042. 977./0002-15

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SÃO PAULO N. 380 PARQUE INDUSTRIAL

CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE ESTADO: MT CEP: 78.850.000

**TELEFONE: 066-9-9682-1763 E-MAIL:
alexandre@guimaraesagricola.com.br**

174
w

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DOS EDITAIS E ANEXOS

REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.

DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:

NOME: ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

CPF: 020.079.549-07 RG: 7216671 SESP PR.

TELEFONE:66-9-9682-1763 E-MAIL:
alexandre@guimaraesagricola.com.br

Local: primavera do leste, 05 maio, de 2020.



Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e essa

conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a

Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de

eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações

Adicionais.


Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Portaria 718/2019





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

175
w

Número de Inscrição Estadual 13.059.070-3	CNPJ 01.042.977/0002-15	Data Início Atividade - SEFAZ 06/06/1988	
NOME EMPRESARIAL GUIMARAES AGRICOLA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) GUIMARAES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 380	COMPLEMENTO	
CEP 78850-000	BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO eversoncontabil@guimaraesagricola.com.br		TELEFONE (66) 3498-1466	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2019	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 31/03/2020 às 11:01:25 (data e hora de Cuiabá)			

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.042.977/0002-15 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/1988
NOME EMPRESARIAL GUIMARAES AGRICOLA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUIMARAES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 380	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.850-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERSONCONTABIL@GUIMARAESAGRICOLA.COM.BR		TELEFONE (65) 3549-8400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2020 às 11:57:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and initials)

Legislação Tributária
ICMS

177
[assinatura]

Ato: **Decreto**

Número/Complemento	Assinatura	Publicação	Pág. D.O.	Início da Vigência	Início dos Efeitos
433/2020	31-03-2020	31-03-2020	1	31/03/2020	v. art. 2º

Ementa: Em caráter excepcional prorroga prazos para entrega de EFD e de DeSTDA, bem como estende o prazo de validade de CND/CPEND, nas hipóteses e condições que especifica, e dá outras providências.

Assunto: Escrituração Fiscal Digital-EFD
Declaração de Substituição Tributária Diferencial de Alíquotas e Antecipação - DeSTDA
Certidão Negativa de Débitos Fiscais/Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos Fiscais-CND/CPND

Alterou/Revogou:

Alterado por/Revogado por:

Observações:

Nota Explicativa:

Nota: " Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

Texto:

DECRETO Nº 433, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

. Publicado na edição extra n. 2 do DOE de 31.03.2020.

Em caráter excepcional prorroga prazos para entrega de EFD e de DeSTDA, bem como estende o prazo de validade de CND/CPEND, nas hipóteses e condições que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que se alastram no Estado os efeitos e consequências da pandemia que assola o planeta com o surto da COVID-19, inclusive acarretando relevantes dificuldades para a economia brasileira, mundial e, por conseguinte, do nosso Estado;

CONSIDERANDO ser imperativo e premente que o Governo do Estado adote medidas urgentes e extraordinárias para minimizar os efeitos que comprometem as finanças privadas e, em decorrência, as finanças públicas;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida aos Estados e ao Distrito Federal no § 3º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 12/2015, observada a redação conferida pelo Ajuste SINIEF 14/2016;

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, os prazos para a transmissão dos arquivos eletrônicos, relativos à prestação de informações pertinentes a operações e/ou prestações realizadas pelo contribuinte mato-grossense, nas hipóteses adiante arroladas, com vencimento fixado no curso dos meses de março e abril de 2020, ficam prorrogados até o último dia útil do mês do respectivo vencimento:

I - Escrituração Fiscal Digital - EFD, de que tratam os artigos 426 a 440 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

II - Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação - DeSTDA, devida pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, exceto Microempreendedores Individuais, nos termos do artigo 2º-A do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014.

Parágrafo único O disposto no inciso II do *caput* deste artigo não modifica o prazo de apresentação da DeSTDA, fixado na cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 12/2015, conforme redação dada pelo Ajuste SINIEF 15/16, em relação à unidade federada de origem ou de destino, quando o remetente ou destinatário da operação estiver localizado fora do território mato-grossense.

Art. 2º Em caráter excepcional, fica prorrogado, até 30 de junho de 2020, o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda - CND, bem como das Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda - CPEND, emitidas no período de 17 de fevereiro de 2020 a 31 de maio de 2020.

Parágrafo único O disposto neste artigo alcança, inclusive, as certidões negativas ou positivas, extraordinariamente emitidas pela Procuradoria-Geral do Estado e/ou pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º O disposto neste decreto não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação ao disposto no artigo 1º deste decreto, cujos efeitos retroagem a 28 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 31 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe de Casa Civil


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda




179
10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO



ALVARÁ



2020

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Primavera do Leste - MT, tendo em vista que o requerente preencheu todos os requisitos da Lei Municipal em vigor, concede-lhe ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

CNPJ/CPF 01.042.977/0002-15		CMC 32301																													
Nome Empresarial GUIMARAES AGRICOLA LTDA																															
Nome Fantasia GUIMARAES																															
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS																															
Código e Descrição da Atividade Econômica Secundária: 0161003 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 4618499 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4530704 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4614100 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES																															
Endereço de Localização RUA - SÃO PAULO, 00000380 - Bairro: PARQUE INDUSTRIAL - CEP:78850000 Complemento																															
Área Utilizada / M2 2181.00	Inscrição Estadual 13.059.070-3	Validade (R.G./2021)	Início da Atividade 15/07/1988																												
Sócios ORCIVAL GOUVEIA GUIMARAES - 170.443.401-72 - SÓCIO MAGNA NEVES GUIMARAES - 345.510.691-91 - SÓCIO																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Horário de Funcionamento</th> </tr> <tr> <th>Segunda-feira</th> <th>Terça-feira</th> <th>Quarta-feira</th> <th>Quinta-feira</th> <th>Sexta-feira</th> <th>Sábado</th> <th>Domingo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>07:00-11:00</td> <td>07:00-11:00</td> <td>07:00-11:00</td> <td>07:00-11:00</td> <td>07:00-11:00</td> <td>07:00-11:00</td> <td>Fechado</td> </tr> <tr> <td>13:00-17:00</td> <td>13:00-17:00</td> <td>13:00-17:00</td> <td>13:00-17:00</td> <td>13:00-17:00</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Horário de Funcionamento							Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	07:00-11:00	07:00-11:00	07:00-11:00	07:00-11:00	07:00-11:00	07:00-11:00	Fechado	13:00-17:00	13:00-17:00	13:00-17:00	13:00-17:00	13:00-17:00		
Horário de Funcionamento																															
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo																									
07:00-11:00	07:00-11:00	07:00-11:00	07:00-11:00	07:00-11:00	07:00-11:00	Fechado																									
13:00-17:00	13:00-17:00	13:00-17:00	13:00-17:00	13:00-17:00																											
Observação																															

[Handwritten signature and initials]

MANTER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL



Emitido em: 28/02/2020

180
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

181
[Handwritten signature]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51200125721

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GUIMARAES AGRICOLA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900102742

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	021	1	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	024	1	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
	051	1	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

LUCAS DO RIO VERDE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

21 Agosto 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176171 em 22/08/2019 da Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, Nire 51200125721 e protocolo 191437930 - 21/08/2019. Autenticação: EBBAE5FFF8C0ADCCA87CDD76A82EC0DE779BCB31, Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/143.793-0 e o código de segurança J9vs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

182
w

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/143.793-0	MTP1900102742	21/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.510.691-91	MAGNA NEVES GUIMARAES
170.443.401-72	ORCIVAL GOUVEIA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





Página 1 de 1




183
19

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 01.042.977/0001-34
NIRE 51 2 00125 721
41ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Rio Verde, Estado de Goiás nascido em 19/09/1.957, portador do RG 0915289-0 - SSP/MT, e do CPF 170.443.401-72, residente e domiciliado à Rua Passo Fundo nº 388-E, Bairro Centro, Lucas do Rio Verde – MT; e **MAGNA NEVES GUIMARÃES**, brasileira, comerciante, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso nascida em 01/01/1.965, portadora do RG 462.702-4 SSP/MT e do CPF 345.510.691-91, residente e domiciliada à Rua Passo Fundo nº 388-E, Bairro Centro, Lucas do Rio Verde - MT. ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada com o nome empresarial de: **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA**, com sede a Av. da Produção nº 682-W, Bairro Bandeirantes em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 01.042.977/0001-34 e registrada na JUCEMAT sob n.º 51 2 00125721 em sessão de 26 de dezembro de 1.984, resolvem de comum acordo e em conformidade com o novo Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002) alterar o referido contrato social, como a seguir contratam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que é de responsabilidade limitada, reger-se-á pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976.

CLAUSULA SEGUNDA – A empresa **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA**, vem comunicar alteração do endereço da Filial de Tapurah – MT, sito à Avenida dos Pioneiros, nº 1112, Bairro Comercial dos Pioneiros, na Cidade de Tapurah – MT, CEP: 78.573-000, CNPJ: 01.042.977/0011-06, NIRE nº 5190037065-5.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Consolidação do contrato social e alterações posteriores: Registros na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

Contrato Social e Alterações	Data de Emissão	Nº Registro	Data de Registro
Contrato Social Primitivo	20/12/1984	51.200.125.721	26/12/1984
Primeira Alteração	17/05/1985	12.572.001	29/05/1985
Segunda Alteração	26/08/1985	12.572.002	29/08/1985
Terceira Alteração	28/10/1986	12.572.003	30/10/1986

1



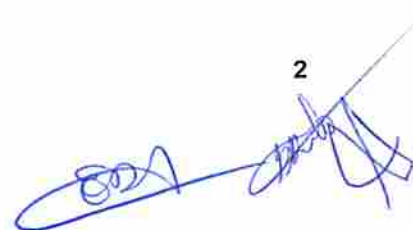
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176171 em 22/08/2019 da Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, Nire 51200125721 e protocolo 191437930 - 21/08/2019. Autenticação: EBBAE5FFF8C0ADCCA87CDD76A82EC0DE779BCB31. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/143.793-0 e o código de segurança J9vs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 01.042.977/0001-34
NIRE 51 2 00125 721
41ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Quarta Alteração	04/09/1987	12.572.004	09/09/1987
Quinta Alteração	23/05/1988	12.572.005	31/05/1988
Sexta Alteração	06/06/1988	12.572.006	09/06/1988
Sétima Alteração	17/05/1989	12.572.007	31/05/1989
Oitava Alteração	09/08/1989	12.572.008	11/08/1989
Nova Alteração	11/12/1990	12.572.009	14/12/1990
Décima Alteração	01/06/1991	920.026.923	13/02/1992
Décima Primeira Alteração	20/07/1992	920.157.874	03/08/1992
Décima Segunda Alteração	17/09/1992	920.206.301	13/10/1992
Décima Terceira Alteração	24/04/1993	930.098.960	07/05/1993
Décima Quarta Alteração	12/07/1993	930.172.957	22/07/1993
Décima Quinta Alteração	13/10/1993	930.236.327	28/09/1993
Décima Sexta Alteração	07/11/1994	940.336.553	17/11/1994
Décima Sétima Alteração	06/06/1995	950.176.494	27/06/1995
Décima Oitava Alteração	20/03/1996	960.105.875	10/05/1996
Décima Nova Alteração	24/10/1996	960.318.844	13/11/1996
Vigésima Alteração	08/09/1997	970.310.609	16/09/1997
Vigésima Primeira Alteração	18/01/2000	000.058.289	23/02/2000
Vigésima Segunda Alteração	30/07/2001	20.010.303.154	02/08/2001
Vigésima Terceira Alteração	11/11/2002	20.030.040.175	24/01/2003
Vigésima Quarta Alteração	17/11/2004	20.040.675.076	02/12/2004
Vigésima Quinta Alteração	20/09/2006	20.060.725.656	29/09/2006
Vigésima Sexta Alteração	09/05/2007	20.070.329.281	17/05/2007
Vigésima Sétima Alteração	17/10/2007	20.070.742.022	18/10/2007
Vigésima Oitava Alteração	19/12/2007	20.070.942.080	03/01/2008
Vigésima Nona Alteração	25/06/2008	20.080.653.014	07/07/2008
Trigésima Alteração	09/09/2008	51900.292.778	19/09/2008
Trigésima Primeira Alteração	18/12/2008	20.081.245.009	29/12/2008
Trigésima Segunda Alteração	07/02/2011	20.110.167.589	22/02/2011
Trigésima Terceira Alteração	01/06/2011	51.900.339.529	07/06/2011
Trigésima Quarta Alteração	08/08/2011	20.110.813.634	16/08/2011
Trigésima Quinta Alteração	17/12/2012	20130001139	03/01/2013
Trigésima Sexta Alteração	21/11/2013	20131382918	12/12/2013
Trigésima Sétima Alteração	14/06/2017	20179905449	27/06/2017
Trigésima Oitava Alteração	25/05/2018	2011417	14/06/2018
Trigésima Nona Alteração	03/09/2018	2082010	05/09/2018
Quadragésima Alteração	07/12/2018	2103999	14/12/2018




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176171 em 22/08/2019 da Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, Nire 51200125721 e protocolo 191437930 - 21/08/2019. Autenticação: EBBAE5FFF8C0ADCCA87CDD76A82EC0DE779BCB31. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/143.793-0 e o código de segurança J9vs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.


 KENNER LANGNER DA SILVA
 SECRETÁRIO GERAL

185


GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 01.042.977/0001-34
NIRE 51 2 00125 721
41ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Após as alterações havidas o contrato social, passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES**, Brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Rio Verde, Estado de Goiás nascido em 19/09/1.957, portador do RG 0915289-0 - SSP/MT, e do CPF 170.443.401-72, residente e domiciliado à Rua Passo Fundo nº 388-E, Bairro Centro, Lucas do Rio Verde – MT; e **MAGNA NEVES GUIMARÃES**, brasileira, comerciante, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso nascida em 01/01/1.965, portadora do RG 462.702-4 SSP/MT e do CPF 345.510.691-91, residente e domiciliada à Rua Passo Fundo nº 388-E, Bairro Centro, Lucas do Rio Verde - MT. ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada com o nome empresarial de: **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA**, com sede a AV. da Produção nº 682-W, Bairro Bandeirantes em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 01.042.977/0001-34 e registrada na JUCEMAT sob n.º 51 2 00125721 em sessão de 26 de Dezembro de 1.984, resolvem de comum acordo e em conformidade com o novo Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002) alterar o referido contrato social, como a seguir contratam:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação de: **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA**, CNPJ 01.042.977/0001-34, e tem sua sede a AV. da Produção nº 682-W, Bairro Bandeirantes, CEP: 78455-000 em Lucas do Rio Verde – MT, e mantém as seguintes filiais:

1 - A Filial de Primavera do Lesta – MT, sito à Rua São Paulo, nº 380, Parque Industrial, CEP: 78.850-000, CNPJ: 01.042.977/0002-15, NIRE nº 5190007968-3.

2 - Filial de Sorriso – MT, sito à AV. Idemar Riedi nº 9852, Distrito Industrial, CEP: 78.890-000, CNPJ: 01.042.977/0003-04, NIRE nº 5190009178-1.

3 - Filial de Rondonópolis - MT, CNPJ: 01.042.977/0007-20, com paralização de suas atividades em 12/06/2017, NIRE nº 5190012840-4.

4 - Filial de Paranatinga - MT, sito à Avenida XV de Novembro nº 1.267, Setor Aeroporto, CEP: 78.870-000, CNPJ: 01.042.977/0008-00, NIRE nº 5190023835-8.



3





186
W

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 01.042.977/0001-34
NIRE 51 2 00125 721
41ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5 – Filial de Campo Verde – MT, sito à Avenida Senador Atilio Fontana 3.390, Bairro Jardim Campo Verde II, CEP: 78.840-000, CNPJ: 01.042.977/0009-91, NIRE nº 5190029277-8.


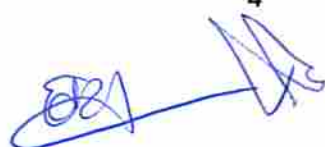
6 – Filial de Nova Mutum – MT, sito à Avenida Perimetral das Samambaias, 1962-W, Bairro Parque das Águias, Nova Mutum, CEP: 78450-000, CNPJ: 01.042.977/0010-25, NIRE nº 5190033952-9.

7 – Filial de Tapurah – MT, sito à Avenida dos Pioneiros, nº 1112, Bairro Comercial dos Pioneiros, Tapurah – MT, CEP: 78.573-000, CNPJ: 01.042.977/0011-06, NIRE nº 5190037065-5.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade é: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, COMO TRATORES, COLHEITADEIRAS, PULVERIZADORES, TRITURADORES E TODOS SEUS IMPLEMENTOS, CAMINHÕES, AVIÕES, E SEUS ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE BENEFICIAMENTO, TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS E SEUS IMPLEMENTOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPRA E VENDA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EM GERAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTURA E SERVIÇOS OU ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA EM GERAL E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO NA COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMPRA E VENDA DE PEÇAS USADAS E MÁQUINAS E IMPLEMENTOS USADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – As cotas ficarão assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS / VALOR R\$ / PERCENTUAL		
ORCIVAL GOUVEIA GUIMARAES	2.070.000	20.700.000,00	50,00%
MAGNA NEVES GUIMARÃES	2.070.000	20.700.000,00	50,00%
TOTAL	4.140.000	41.400.000,00	100,00%


4




187
D

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 01.042.977/0001-34
NIRE 51 2 00125 721
41ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1.985, e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES e MAGNA NEVES GUIMARÃES**, em conjunto ou isoladamente, ficando, entretanto, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das prescrições legais, sendo que o lucro será dividido pelos sócios independentemente de sua participação no capital social, conforme declaração por escrito assinada pelos sócios.


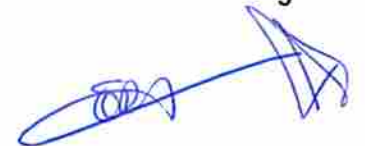
CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada, a título de "pró-labore". Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O falecimento ou interdição de algum dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, pois as quotas serão postas a venda ao sócio remanescente aos herdeiros legais do inabilitado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios administradores declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

5

188
W

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 01.042.977/0001-34
NIRE 51 2 00125 721
41ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Lucas do Rio Verde – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de agosto de 2.019.

ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES

MAGNA NEVES GUIMARÃES



6





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176171 em 22/08/2019 da Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, Nire 51200125721 e protocolo 191437930 - 21/08/2019. Autenticação: EBBAE5FFF8C0ADCCA87CDD76A82EC0DE779BCB31. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/143.793-0 e o código de segurança J9vs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

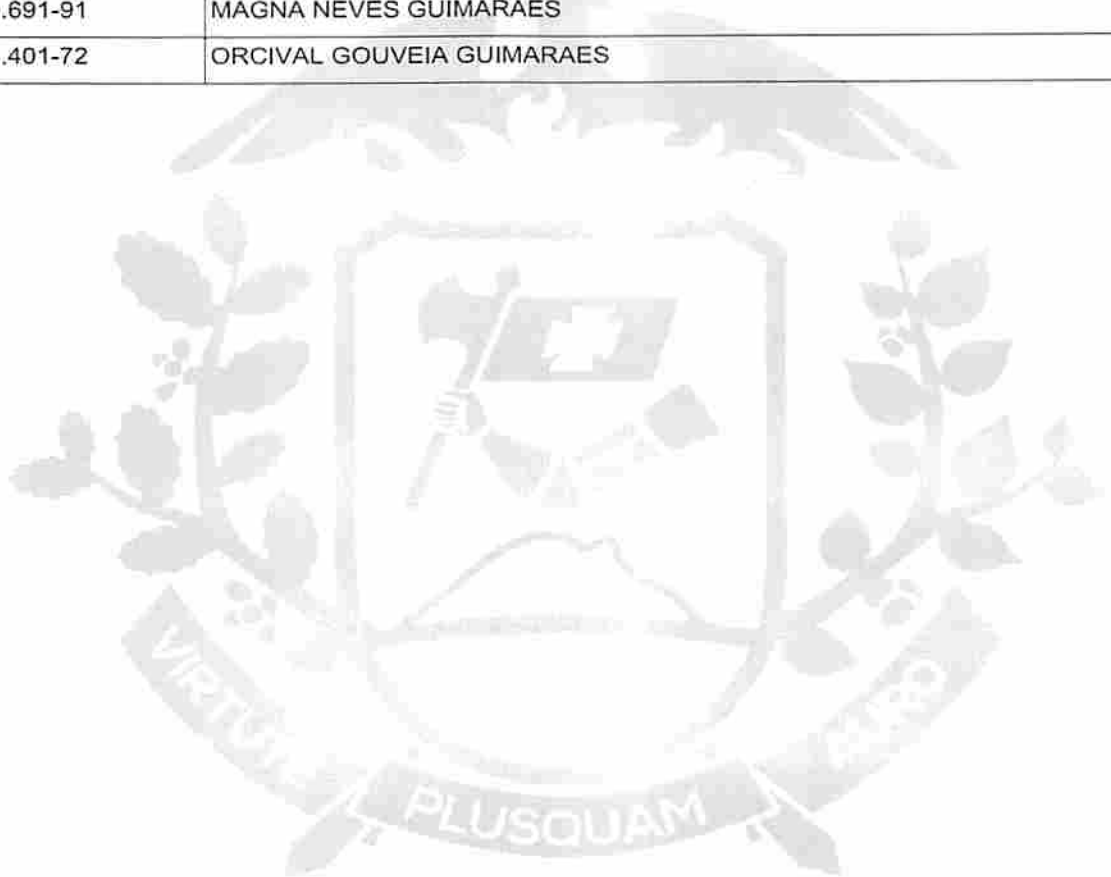
189
ed

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/143.793-0	MTP1900102742	21/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.510.691-91	MAGNA NEVES GUIMARAES
170.443.401-72	ORCIVAL GOUVEIA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176171 em 22/08/2019 da Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, Nire 51200125721 e protocolo 191437930 - 21/08/2019. Autenticação: EBBAE5FFF8C0ADCCA87CDD76A82EC0DE779BCB31. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/143.793-0 e o código de segurança J9vs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



190
D

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, de nire 5120012572-1 e protocolado sob o número 19/143.793-0 em 21/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2176171, em 22/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
345.510.691-91	MAGNA NEVES GUIMARAES
170.443.401-72	ORCIVAL GOUVEIA GUIMARAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
345.510.691-91	MAGNA NEVES GUIMARAES
170.443.401-72	ORCIVAL GOUVEIA GUIMARAES

Cuiabá. Quinta-feira, 22 de Agosto de 2019

Kenner Langner da Silva
[Signature]

Kenner Langner da Silva: 73539937153

Página 1 de 1





O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.524.391-40	FLAVIA DE PAULA SANTOS
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2019





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



192
[Handwritten signature]

PROPOSTAS DE PREÇOS



GUIMARÃES

193

AT 06/20

Primavera do Leste/MT, 05 de maio de 2020

Proposta comercial

422ZX

PÁ CARREGADEIRA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Equipe de Pregoeira.

REF. Ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020.

Modalidade: PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2020

ABERTURA: 08/05/2020– as 09h30min. (horário de Brasília).

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2020 na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2020, apresentamos nossa proposta Comercial para Fornecimento dos materiais conforme segue abaixo.

Efeito de pagamento;

A 422ZX foi projetada para garantir alta performance com baixo custo operacional.

Para que a 422ZX obtenha a maior produtividade e menor consumo, a máquina possui trem de força e braço da carregadeira incrivelmente eficientes, testados e confiáveis. No centro disso tudo está o motor JCB DieselMax, mundialmente conhecido, entre outras coisas, por desenvolver potência e o torque ideais em baixas rotações e com menor consumo de diesel.



[Handwritten signatures]

ESPECIFICAÇÕES

Motor: JCB Ecomax, 4 cilindros, turbo, MAR-1, 130hp;

Transmissão: Powershift Automática;

Sistema hidráulico com 2 bombas de engrenagem montadas diretamente na transmissão. Vazão Hidráulica 170 L/min.

Capacidade da caçamba: 1,9 m³;

Altura máxima de carga: 3.453 mm;

Altura de descarga: 2.806 mm; a 45°

Pneus: 17,25 x 25 E3/L3

Peso operacional: 11.900 kg;

Cabine: fechada "ROPS/FOPS" com ar-condicionado;

LiveLink: Monitoramento via satélite padrão de fábrica JCB

Garantia de 12 meses sem limites de horas.

*[Handwritten signature]**[Handwritten initials]*

Proposta Comercial de venda

PÁ CARREGADEIRA MODELO 422 ZX	
01 unidade - Cabine e ar condicionado	R\$ 349.500,00

Neste valor já estão inclusos encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas, frete, ficando a Prefeitura de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, absolutamente isenta da responsabilidade de tais obrigações.

CODIGO FINAME: 3233331

CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 84295199

Validade da Proposta: 60 dias**Dados Bancários**

BANCO BRASIL: AG 4205-6 C/C 3030-9.

RONALDO CESAR PERICO**DIRETOR REGIONAL****(66) 9.9972.6401****ronaldo@guimaraesagricola.com.br****ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA****CONSULTOR DE VENDAS****(66) 9.9682-1763****alexandre@guimaraesagricola.com.br****TIPO DE FATURAMENTO:****GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA****CNPJ: 01.042.977/0002-15**

Av. São Paulo n°380

Bairro: Setor Industrial

CEP: 78.850-000

Telefone: (66) 66 3498-1466

Primavera do Leste – MT

Email: katiabassani@guimaraesagricola.com.br**GUIMARÃES AGRICOLA LTDA****CNPJ 01.042.977/0002-15****INSC EST 13.059 070-3**

Av. São Paulo 380 Setor Industrial

FONE (66) 34987 1466

Primavera do Leste MT



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT

Tabella Interina: Bel LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tol. (66) 3498-1005



Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA Termo: 516199
Selo: BJK 53409 Cod: 22

Alexandre Moreira da Silva



Consulta: www.tjmt.jus.br/selos Valor: R\$ 06,00
Primavera do Leste - MT, 05 de maio de 2020

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabella Interina: Bel LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tol. (66) 3498-1005
Selo: BJK 53409 Cod: 22



PÁ-CARREGADEIRA | 422ZX

Peso Operacional | 1.900kg | Potência do Motor | 30hp | Carga Operacional a 40° em giro total - 3.300kg | Capacidade da Cagamba | 1,7m³ | 1,9m³ ou 2,1m³

JCB

196

Handwritten scribbles

Handwritten signature

DURABILIDADE E QUALIDADE PARA A CONSTRUÇÃO.

A JCB 422ZX FOI PROJETADA PARA ENFRENTAR QUALQUER TIPO DE TRABALHO, DO LEVE AO PESADO. ESTA MÁQUINA FOI SUBMETIDA A TESTES DE ALTAS CARGAS E TEMPERATURA E FOI PROJETADA PARA GARANTIR ALTA PERFORMANCE COM BAIXO CUSTO OPERACIONAL.

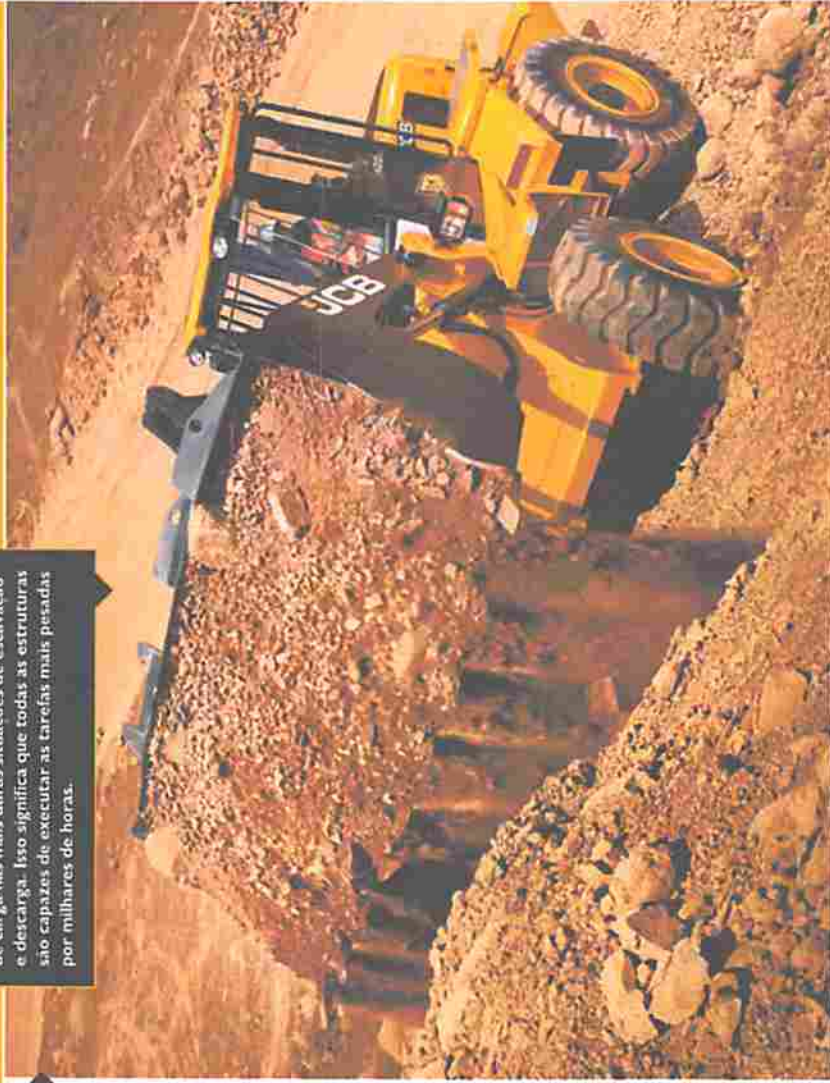


Testes extremos, extrema durabilidade.

- 1 Como clientes do mundo inteiro usam a JCB 422ZX, nós a testamos com rigor em climas que vão de -20°C a 50°C. Seu motor JCB DIESEL MAX Maior-I possui um excelente sistema de filtragem para lidar com as variações de qualidade dos combustíveis.
 - 2 A JCB emprega os mais avançados processos de fabricação e montagem para produzir componentes da mais alta qualidade e durabilidade.
 - 3 O sistema elétrico com certificação IP69 protege os conectores contra penetração de água e poeira. Proteções adicionais para aplicações severas estão disponíveis no seu distribuidor mais próximo.
 - 4 A 422ZX está equipada com eixos e transmissão perfeitamente testados e aprovados.
- A articulação central conta com rolamentos de roletes cônicos duplos bem como um robusto conjunto de pinos e buchas. As mangueiras e os cilindros hidráulicos da direção estão posicionados acima do pivot, para maior proteção contra possíveis danos.



Para as aplicações severas, executamos testes de carga nas mais duras situações de escavação e descarga. Isso significa que todas as estruturas são capazes de executar as tarefas mais pesadas por milhares de horas.



POTÊNCIA E PRODUTIVIDADE.

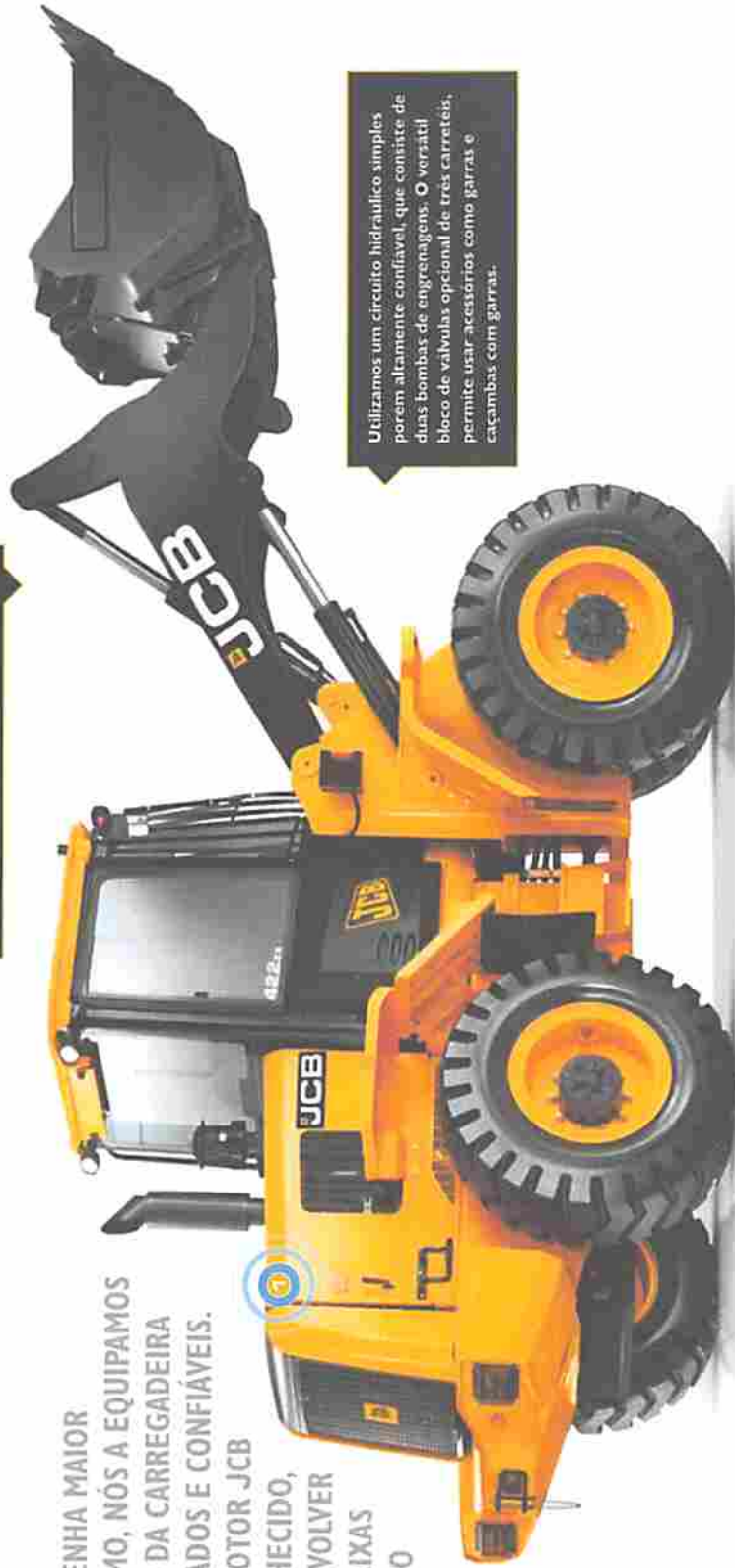
PARA GARANTIR QUE A 422ZX OBTENHA MAIOR PRODUTIVIDADE E MENOR CONSUMO, NÓS A EQUIPAMOS COM UM TREM DE FORÇA E BRAÇO DA CARREGADEIRA INCRIVELMENTE EFICIENTES, TESTADOS E CONFIÁVEIS. NO CENTRO DISSO TUDO ESTÁ O MOTOR JCB DIESELMAX, MUNDIALMENTE CONHECIDO, ENTRE OUTRAS COISAS, POR DESENVOLVER POTÊNCIA E TORQUE IDEAIS EM BAIXAS ROTACIONES E COM MENOR CONSUMO DE DIESEL.

O formato em Z do brinco da carregadeira da 422ZX produz força de desagregação máxima e maior alcance para carregamentos.

Utilizamos um circuito hidráulico simples porém altamente confiável, que consiste de duas bombas de engrenagens. O voraziti bloco de válvulas opcional de três carretéis, permite usar acessórios como garras e caçambas com garras.

Onde a potência e a eficiência se encontram.

- 1 combinação de um motor JCB DIESELMAX com eixos e transmissão perfeitamente projetados resulta em uma excepcional capacidade de tração de escavação/carregamento.
- 2 Projetamos e desenvolvemos motores JCB DIESELMAX em nossa moderníssima fábrica na Inglaterra desde 2005. Com dezenas de milhares de unidades em serviço ao redor do mundo, temos uma formidável reputação de desempenho e confiabilidade.
- 3 A transmissão é do tipo Powershift com 4 marchas a frente e 3 marchas a ré, totalmente automática.
- 4 A 422ZX possui eixos com bloqueio de diferencial do tipo LSD, com limitador de patinação de atuação automática, para proporcionar tração máxima em qualquer tipo de terreno.



SEGURANÇA E CONFORTO DO OPERADOR.

PARA QUE SUA MÁQUINA PRODUZA O MÁXIMO, SEU OPERADOR TAMBÉM PRECISA PRODUIR O MÁXIMO. É POR ISSO QUE PROJETAMOS A 422ZX COM UMA CABINE SEGURA E CONFORTÁVEL.



O local de trabalho perfeito.

1 A cabine da 422ZX, atende totalmente às normas EN ISO 3471:2008 (ROPS) e EN ISO 3449:2008 (FOPS).

2 Cabine com ar-condicionado e aquecedor, bem como janelas deslizantes em ambos os lados para que o operador fique o mais confortável e alerta possível, tornando-o mais produtivo.

Os servo-controles da carregadeira 422ZX são extremamente precisos e proporcionam uma operação suave e com mínimo esforço. Conta ainda com botão kick-down, desacoplamento da transmissão e função de flutuação da caçamba.

3 A visibilidade total é excelente. Uma moderna cabine montada no chassi traseiro com grandes áreas envidraçadas e colunas estreitas proporcionam uma visão clara, principalmente da caçamba frontal.

4 Degraus largos e inclinados, somados às alças de apoio ergonômicas tornam seguro e fácil o acesso à cabine.



Handwritten signature and the number '199' in blue ink.

MÁXIMA PRODUTIVIDADE.

ENTENDEMOS QUE VOCÊ QUER SUAS MÁQUINAS TRABALHANDO O TEMPO TODO LONGE DA OFICINA. POR ISSO PROJETAMOS E CONSTRUÍMOS A 422ZX, PARA PROPORCIONAR O MÁXIMO TEMPO PRODUTIVO.

Máxima produtividade

Os intervalos de troca de óleo e filtro da 422ZX são longos, para uma maior disponibilidade operacional.

6 Com painéis laterais e painel traseiro tipo asa de gaveta, a manutenção, acesso aos radiadores e verificações diárias não poderiam ser mais fáceis e simples. Os pontos de teste de pressão remotos são acessíveis e de fácil manuseio. O bloco de válvulas é prontamente acessível pelo painel de acesso dianteiro.

8 As alças no teto da cabine tornam a limpeza do vidro e a montagem do farol rotativo segura e facilitada para o operador.

7 A caixa de ferramentas colocada numa posição conveniente proporciona uma armazenagem segura e de fácil acesso.

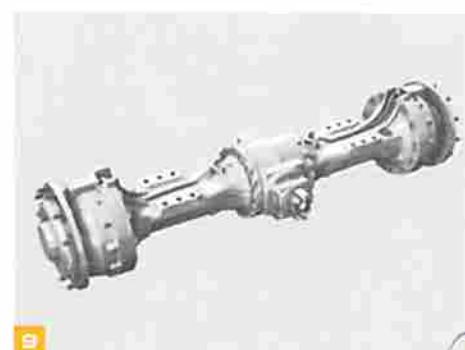
9 Verificações diárias a partir do chão e visores de níveis permitem fazer as verificações com facilidade e segurança.

10 A 422ZX tem freios a disco em banho de óleo para maior durabilidade e eficiência. Os freios estão localizados nas extremidades dos eixos para rapidez e facilidade de manutenção.

10 Conjunto de refrigeração simples com os radiadores principais montados lado a lado facilitam a limpeza e geram menor custo de manutenção.

INTERVALOS DE SERVIÇO ESTENDIDOS

Óleo do motor e filtro	Cada 500 horas
Óleo do hidráulico	Cada 2000 horas
Filtro do hidráulico	Cada 500 horas (100hs - apenas na 1ª troca)
Óleo da transmissão e filtro	Cada 1000 horas (500hs - apenas na 1ª troca)
Óleo dos eixos	Cada 1000 horas (500hs - apenas na 1ª troca)



LIVELINK, TRABALHE COM INTELIGÊNCIA.

JCB LIVELINK É UM SISTEMA DE SOFTWARE INOVADOR QUE PERMITE MONITORAR E GERENCIAR SUAS MÁQUINAS REMOTAMENTE – ON-LINE, POR E-MAIL OU PELO CELULAR.

Benefícios de produtividade e custo – Fornecendo informações como o monitoramento do tempo do motor na marcha lenta e consumo de combustível, o LiveLink da JCB ajuda a reduzir o consumo de combustível, economizando dinheiro e aumentando a produtividade. A localização da máquina ajuda a aumentar a eficiência e talvez reduzir custos com o seguro da máquina.



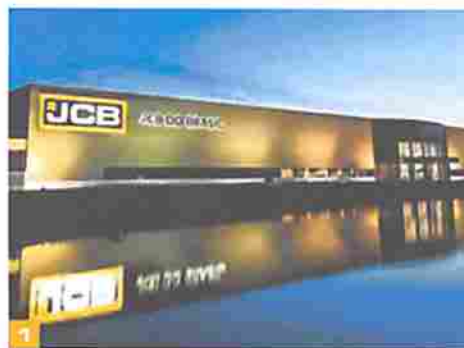
LIVELINK

Benefícios de manutenção – Gereencie facilmente a manutenção da máquina. O monitoramento exato das horas trabalhadas e alertas de serviço melhoram o planejamento da manutenção, enquanto a localização em tempo real ajuda você a administrar sua frota. Os alertas críticos da máquina e histórico de manutenção também estão disponíveis.

Benefícios de segurança – Os alertas de delimitação geográfica em tempo real do LiveLink avisam você quando máquinas deslocam-se para fora de áreas pré-determinadas e, alertas em tempo real avisam do uso não autorizado fora do horário de trabalho. Entre outros benefícios estão a localização em tempo real e comunicação avançada com a ECU da máquina.

VALOR AGREGADO.

O SUPORTE MUNDIAL AO CLIENTE DA JCB É DE PRIMEIRA CLASSE. NÃO IMPORTA DO QUE VOCÊ PRECISE E ONDE VOCÊ ESTEJA, ESTAREMOS PRONTOS E EFICIENTEMENTE À DISPOSIÇÃO PARA AJUDAR A GARANTIR QUE SEU MAQUINÁRIO TRABALHE À PLENO POTENCIAL.



1 Nosso Serviço de Suporte Técnico oferece acesso instantâneo a especialistas da fábrica, durante o dia ou à noite, e nossas equipes de finanças e seguros estão sempre à disposição para fazer cotações rápidas, flexíveis e competitivas.

O JCB Assetcare fornece contratos de serviço e garantia abrangentes e estendidos, bem como contratos somente de serviço ou de reparo e manutenção. Independentemente da sua opção, nossas equipes de manutenção ao redor do mundo possuem valores de mão de obra competitivos e oferecem cotações sem compromisso, bem como um rápido e eficiente trabalho de reparo.

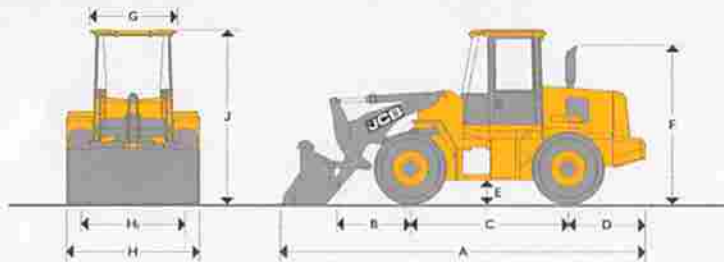
2 A rede global dos Centros de Peças JCB é outro modelo de eficiência: com 16 bases regionais, pode fornecer 95% de todas as peças em qualquer lugar do mundo em 24 horas. As peças JCB genuínas foram projetadas para funcionar em perfeita harmonia com sua máquina para um ótimo desempenho e produtividade.

Observação: JCB LIVELINK e JCB ASSETCARE podem não estar disponíveis na região. Por favor, consulte seu distribuidor local.

201

DIMENSÕES COM A MÁQUINA PARADA

Peso operacional padrão: 11.900kg Potência máxima do motor: 130hp (97kW) Capacidade da Caçamba: 1,7m³, 1,9m³ ou 2,1m³



Modelo da máquina		422ZX
A Comprimento total, com caçamba padrão	mm	6720
B Eixo ao pino de articulação	mm	1392
C Distância entre eixos	mm	2850
D Do eixo ao contrapeso	mm	1398
E Altura livre ao solo, mínima	mm	431
F Altura, no topo do escapamento	mm	2902
G Largura, acima da cabine	mm	1229
H Largura, acima dos pneus	mm	2290
Hi Bitola	mm	1846
J Altura, do solo ao topo da cabine	mm	3156

MOTOR

Modelo	JCB 444 TCAE-97
Tipo	Injeção direta, de 4 tempos
Aspiração	Turbo
Número de cilindros	4
Diâmetro interno / curso	103 x 132mm
Cilindrada	4,4 litros
Potência	130hp
Torque máximo	532Nm @ 1500rpm
Emissão	Mar-I

CAPACIDADES DE SERVIÇO

Sistema hidráulico	litros	125
Tanque de combustível	litros	195
Líquido de refrigeração do motor	litros	23
Óleo do motor	litros	14
Transmissão	litros	21
Eixo traseiro	litros	23
Eixo dianteiro	litros	23

VELOCIDADES

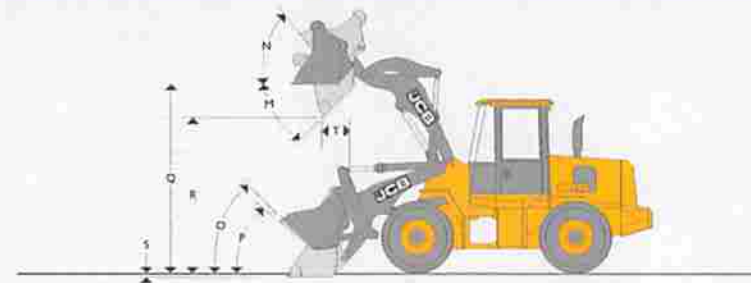
Velocidade máxima em cada marcha	A frente (km/h)	Ré (km/h)
1ª	5,66	5,96
2ª	11,07	11,66
3ª	19,95	20,99
4ª	32,72	-

Esta máquina está em conformidade com a norma brasileira de emissões PROCONVE (MAR-I), resolução CONAMA n.º 433/2011.

TEMPO DE CICLO HIDRÁULICO

Elevação dos braços	seg	5,1
Descarregar caçamba	seg	1,5
Abaixar braços	seg	2,8
Ciclo total	seg	9,4

DIMENSÕES DE DESEMPENHO



M	Ângulo máximo de descarga	45°	Peso da caçamba - com dentes	kg	875	
N	Ângulo de inclinação para trás, na altura total	52°	Carga operacional articulada a 40° em giro total	kg	3300	
O	Inclinação para trás, na posição de transporte	46,5°	Carga de tombamento em linha reta	kg	7500	
P	Ângulo de inclinação para trás no nível do solo	42°	Carga de tombamento em giro total - 40°	kg	6600	
Q	Altura máxima de carga	mm	3453	Força de desagregação máxima	kgf	10379
R	Altura de descarga (descarga a 45°)	mm	2806	Alcance máximo (descarga a 45°)	mm	1800
S	Profundidade de escavação	mm	86	Altura máxima no pino de articulação	mm	3794
T	Alcance na altura de descarga	mm	1067	Raio interno	mm	2809
Capacidades de caçamba disponíveis		m ³	1,7, 1,9 e 2,1	Raio máximo	mm	5658
Largura da caçamba		mm	2348			

FREIOS

Serviço: freios hidráulicos nas quatro rodas, pressão operacional de 40 bar. Circuito duplo com suporte de acumulador para máxima segurança sob todas as condições. Freios multidisco em banho de óleo, montados externamente.
Estacionamento: tipo disco mecânico atuando sobre o eixo de saída da transmissão com função de neutralizador da transmissão.

DIREÇÃO

Sistema hidráulico Q-Amp, com válvula de prioridade integrada operando a 190 bar, para proporcionar uma resposta suave e com pouco esforço. Os cilindros hidráulicos de direção estão posicionados no alto, para evitar danos. Coluna da direção com ajuste de $\pm 40^\circ$.

PNEUS

Padrão: 17,5x25 (16PR) L3.

SISTEMA ELÉTRICO

Sistema de 24 volts de terra negativo, alternador de 55 amperes com duas baterias de 110 A de baixa manutenção. Partida/parada com chave de ignição. 2 luzes de trabalho dianteiras e 2 traseiras, luzes de plica traseira, luzes de estacionamento, luzes direcionais, isolador localizado na traseira. Conectores conforme norma IP 69.

SISTEMA HIDRÁULICO

Dois bombas de engrenagens montadas diretamente na transmissão. Bloco de válvulas de dois carretéis montado com flutuador. Os comandos principais são acionados com a alavanca hidráulica remota (joystick) e controle da carregadeira mediante a unidade de alimentação hidráulica com acumulador de reserva. **Pressão do sistema:** 245 bar. **Vazão hidráulica:** 170 lpm.

CARREGADEIRA

Geometria com três cilindros hidráulicos reforçados proporciona alta força de desagregação, com excelentes características de carga. A concepção com pinos, buchas e vedadores em todos os pontos de articulação proporciona intervalos de manutenção mais longos.

TRANSMISSÃO

Transmissão Powershift automática, de tração total, seletor elétrico e mudança de marchas que incorpora um inibidor de velocidade e de modulação, proporcionando mudanças de relação e de sentido de deslocamento suaves e imediatas. Conversor de torque integral de um estágio.

EIXOS

Tipo: Redução final planetária.
Relação total dos eixos: 23,68:1 Oscilação do eixo traseiro: $\pm 12^\circ$

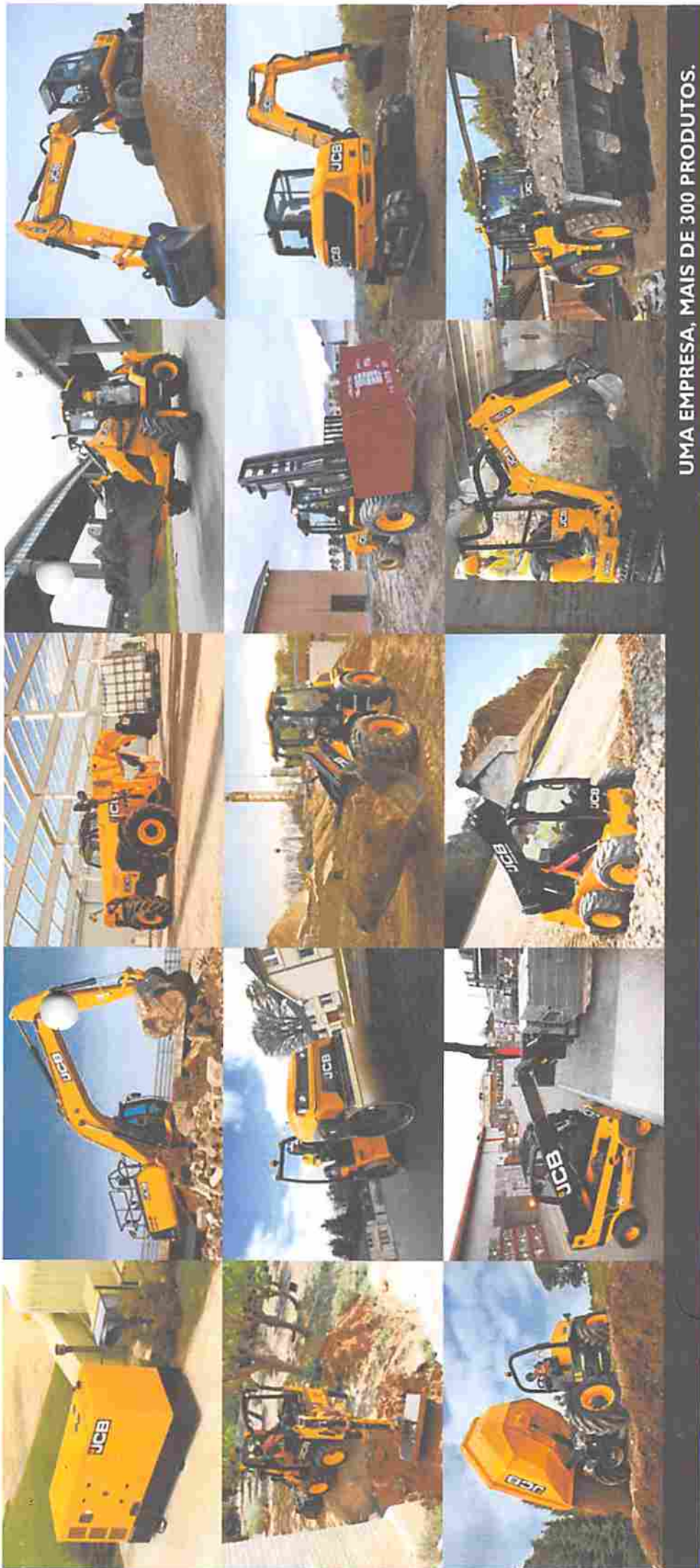
NÍVEL DE RUÍDOS E VIBRAÇÃO

Ruído: 78dB (Interno); 106dB (Externo)
Vibração: De corpo inteiro: 0,54 m/s²; De mãos e braços: <2,5m/s²

OPCIONAIS DISPONÍVEIS

Hélice reversível; Lâmpada rotativa; Terceira função hidráulica; Grades de proteção; Lâmina reversível. Consulte seu distribuidor para outros acessórios e configurações.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'AB' and other initials.



UMA EMPRESA, MAIS DE 300 PRODUTOS.

Pá Carregadeira 422ZX - Fabricada no Brasil

Peso Operacional 11.900kg | Potência do Motor 130hp
 Carga Operacional a 40° em giro total - 3.300kg | Capacidade da Caçamba 1,7m³, 1,9m³ ou 2,1m³

JCB do Brasil, Avenida Joseph Cyril Bamford, 3600
 Éden - Sorocaba/SP - CEP 18103-139 - Telefone 0800 777 0400
 faça o download das últimas informações sobre esta linha de produto em: www.jcbbrasil.com.br

© 2017 JCB Ltda. Todos os direitos reservados. Não foram feitas reduções para ser reproduzidas, em qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação, ou por qualquer outro sistema de armazenamento e transmissão de informação, sem a autorização por escrito da JCB do Brasil. A JCB do Brasil não se responsabiliza por danos ou danos materiais decorrentes do uso indevido das informações aqui publicadas. A JCB do Brasil não se responsabiliza por danos ou danos materiais decorrentes do uso indevido das informações aqui publicadas. A JCB do Brasil não se responsabiliza por danos ou danos materiais decorrentes do uso indevido das informações aqui publicadas. A JCB do Brasil não se responsabiliza por danos ou danos materiais decorrentes do uso indevido das informações aqui publicadas.

Seu Distribuidor JCB mais próximo.
Guimarães Agrícola
 Ronaldo C. Pereira
 Diretor Comercial-Região sul
 BR301 2017-07



204
A

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Equipe de Pregoeira.

REF. Ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020.

Modalidade: PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2020

ABERTURA: 08/05/2020– as 09h30min. (horário de Brasília).

DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

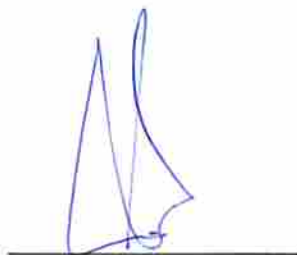
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a validade da proposta apresentada não é inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia, em 08 de maio de 2020.



ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

Assinatura

GUIMARÃES AGRICOLA LTDA

CNPJ 01.042.977/0002-15

INSC EST 13.059 070-3

Av. São Paulo 380 Setor Industrial
FONE (66) 34987 1466

Primavera do Leste MT



Remetente

CX.P. 96

Av São Paulo, 380 - Bairro Industrial
Primavera I MT I Brasil
CEP 78850-000

205
P

Handwritten symbol resembling a stylized 'A' or 'B' with a vertical line through it.

Handwritten symbol resembling a stylized 'S' or 'Z'.

Handwritten symbol resembling a stylized 'F' or 'G' with a long horizontal tail.

Handwritten symbol resembling a stylized 'A' or 'B' with a horizontal line through it.

Handwritten symbol resembling a stylized 'A' or 'B' with a horizontal line through it.

Handwritten symbol resembling a stylized 'A' or 'B' with a horizontal line through it and a circular scribble inside.

Handwritten symbol resembling a stylized 'A' or 'B' with a horizontal line through it.

Handwritten symbol resembling a stylized 'A' or 'B' with a horizontal line through it.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



206

ATA DE SESSÃO

207
id

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO</p>	
---	---	---

ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO ÚNICA/PÚBLICA

Processo Licitatório n.º 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2020
LEI: LEI 10.520/02, LEI Nº 8.666/93.
Data: 08/05/2020

Credenciamento: 09h00 min as 09h30min
Horário: 09h30min - (nove horas e trinta minutos) (horário oficial de Brasília - DF)
Primeira Sessão de julgamento da Proposta de Preços e Habilitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PA CARREGADEIRA E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.

Às nove horas (09h00min) do dia oito de maio do ano de dois mil e vinte (08/05/2020), reuniu-se na Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, **Lídia Barbosa de Brito**, como Pregoeira, nomeada através da Portaria nº **0718/2019**, de 14 de outubro de 2019, e os membros da Equipe de Apoio, senhora: **Eslaine Rodrigues Aguiar** e o senhor: **Manuel Botelho Júnior**, nomeados por meio da Portaria nº **777/2019**, de 21 de novembro de 2019, com a finalidade de promover o credenciamento, o recebimento e a abertura dos envelopes de propostas e de habilitação referentes ao Pregão Presencial nº010/2020, do tipo menor preço, Processo nº 019/2020 cujo objeto,
Tendo como Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
718	14/10/2019	ESLAINE RODRIGUES AGUIAR	Equipe de Apoio	615.442.211-34	984 660
718	14/10/2019	LIDIA BARBOSA DE BRITO	Pregoeiro	460.205.271-15	738758
718	14/10/2019	MANUEL BOTELHO JÚNIOR	Equipe de Apoio	027.566.861-40	3025485

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pela Sra. Lidia Barbosa de Brito Pregoeira e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
127194	GUIMARAES AGRICOLA LTDA	LTDA	01.042.977/0002-15	Não
Sim	ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA	020.079.549-07	7216471 SESP PR	

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Após término do credenciamento, Senhora Pregoeira **Lídia Barbosa de Brito**, auxiliada pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de

(Handwritten signatures and initials)

208
19

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO</p>	
---	---	---

Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira procedeu à análise da proposta escrita, quando foi verificado se atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Após análise minuciosa ficou Constatada que a mesma não atendeu as especificações conforme **CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51E PROPOSTA 055628/2019**, e Termo de referencia quesito 2.0 e ITEM 1; **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**. Portanto o Item **AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA** foi considerado **FRACASSADO**.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
1	008.022.049	01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET	UN	1	00025244
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor	Valor Total
	127194	GUIMARAES AGRICOLA LTDA		0,00	0,00
		Motivo: NÃO COTOU			NÃO COTOU
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
2	050.001.027	PÁ CARREGADEIRA	UN	1	00022018
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor	Valor Total
	127194	GUIMARAES AGRICOLA LTDA		349.500,00	349.500,00
					FRACASSADO

HABILITAÇÃO

Portanto em virtude do item ser fracassado não foi possível a abertura do envelope nº 2º habilitação, Confirmado a entrega do envelope ao único representante da empresa presente conforme consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
127194	GUIMARAES AGRICOLA LTDA	LTDA	ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA	Habilitado

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra. Pregoeira Lídia Barbosa de Brito, declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

LIDIA BARBOSA DE BRITO


(Handwritten signatures and initials)

209


	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO</p>	 <p>GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT</p>
---	--	---

CPF.: 015.442.211-34
RG.: 984 660
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

CPF.: 460.205.271-15
RG.: 738758
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019



MANUEL BOTELHO JUNIOR
CPF.: 027.506.561-40
RG.: 3025435
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

Proponentes:


Representante: ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA
CPF.: 020.079.549-07
RG.: 7216471 SESP PR
Empresa: GUIMARAES AGRICOLA LTDA





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



210
[Handwritten signature]

AVISO DE RESULTADO

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



211
10

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 010/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51 E PROPOSTA 055628/2019, UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019, em consonância à PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT; Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Foi considerada DESERTO PARA O ITEM I: impressora Multifuncional; ITEM II - PÁ CARREGADEIRA, Considerada FRACASSADO, não atendeu ESPECIFICAÇÕES exigidos no Termo de Referência; tendo em vista a desclassificação da Propostas de Preços apresentada. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606.- ramal 35

São Félix do Araguaia - MT, 08 de maio de 2020.


Lídia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019

Visto
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita municipal

213
10**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **EURIDES LUZ DE ARAUJO**, brasileira, portadora do RG: 158450036 SSP/MT, CPF n° 002.785.151-69, residente e domiciliada na Rua A s/n° - Setor Jardim Floresta - São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° - A servidora designada responderá pela função junto ao Contrato n° **CONTRATO 018/2020** sendo a Empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEICULOS TIPO UTILITARIO, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA N° 887619/2019 E CONFORME PROPOSTA DE N° 003905/2019, POR INTERMIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3° - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; V - encaminhar a nota fiscal para pagamento; VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. VII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE E
CUMpra-SE.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal de Contrato: _____

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
VISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 010/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA POR INTERMIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT *CONVÊNIO SUDECO N° 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51 E PROPOSTA 055628/2019, UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA N° 887619/2019**, em consonância à **PROPOSTA DE N° 003905/2019, POR INTERMIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**; Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio, Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Foi considerada **DESERTO PARA O ITEM I: impressora Multifuncional; ITEM II - PÁ CARREGADEIRA, Considerada FRACASSADO, não atendeu ESPECIFICAÇÕES exigidos no Termo de Referência**; tendo em vista a desclassificação da Propostas de Preços apresentada. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606.- ramal 35

São Félix do Araguaia - MT, 08 de maio de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

Visto

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
PORTARIA N° 190

PORTARIA N° 190 de 31 de março de 2020.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1906

Divulgação terça-feira, 12 de maio de 2020

- Página 157

Publicação quarta-feira, 13 de maio de 2020

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE E
CUMPRÁ-SE.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

CPF do Fiscal de
Contrato: _____ do _____ de
em: _____
Assinatura _____
Nome por extenso: _____
Testemunha: Testemunha: _____
CPF: _____ CPF: _____

PORTARIA Nº 228, 03 de abril de 2020.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal **EVERTON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 777.318 2º VIA SSP/TO, CPF nº 011.038.441-56, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Souza - Vila Alta - São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - O servidor responderá pela função junto ao Contrato nº 021/2020, sendo a empresa contratada **JABES ANTONIO DA SILVA - ME** CNPJ nº 20.402.177/0001-21, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços em disponibilização de link dedicado 50Mbps a Internet banda larga via rádio 24h por dia para pontos nos Distritos do Município de São Félix do Araguaia - MT - MT e disponibilização de sinal de Internet link dedicado a Internet de fibra óptica 350Mbps 24h por dia, para pontos no perímetro urbano Município e Distrito do Espigão do Leste para ser utilizado nas unidades governamentais do Município de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Pregão 006/2020, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

- I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como anexos, principalmente:
- a) à especificação do objeto; e
 - b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.
- II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:
- a) As condições de pagamento foram obedecidas;
 - b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;
 - c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;
 - d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e
 - e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.
- IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;
- V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;
- VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:
- a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;
 - b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e
 - c) O crédito do valor líquido para o favorecido.
- VII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, memento quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
- VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;
- IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;
- X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;
- XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;
- XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:
- a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.
XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE E
CUMPRÁ-SE.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

CPF do Fiscal de
Contrato: _____ do _____ de
em: _____
Assinatura _____
Nome por extenso: _____
Testemunha: Testemunha: _____
CPF: _____ CPF: _____

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 010/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51 E PROPOSTA 055628/2019 UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL, ORIGINDO DO CONVÊNIO MAPA Nº 887619/2019 em consonância à PROPOSTA DE Nº 003908/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Foi considerada DESERTO PARA O ITEM I: impressora Multifuncional; ITEM II - PÁ CARREGADEIRA, Considerada FRACASSADO, não atendeu ESPECIFICAÇÕES exigidas no Termo de Referência; tendo em vista a desclassificação da Propostas de Preços apresentada. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606.- ramal 35**

São Félix do Araguaia - MT, 08 de maio de 2020.

Lidia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019

Visto

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
Processo Licitatório nº 018/2020 - Processo Administrativo nº 1387/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 191/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41- São José do Xingu/MT, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONVENIOS, ELABORACAO DE RELATORIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO, ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXECUCAO, ELABORACAO DE MINUTAS DE DOCUMENTOS, DIGITALIZACAO E IMPRESSAO DE DOCUMENTOS ASSOCIADOS A EXECUCAO E PRESTACAO DE CONTAS DE PROGRAMAS E CONVENIOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ. 03.918.869/0001-08



PARECER JURÍDICO

214
id

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2020

Data do Processo: 23/04/2020.

TIPO: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PÁ CARREGADEIRA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT, E UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ORIUNDO DO CONVENIO MAPA N.º 887619/2019 - em consonância com A proposta de n.º 003905/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO – MAPA EM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do CONVENIO SUDECO N.º 897235/2019 – PROCESSO 59800.003354/2019 E PROPOSTA 055628/2019., conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado pela Pregocira Oficial e equipe de apoio a esta Procuradoria Jurídica, com a finalidade de emitirmos parecer técnico jurídico a respeito da legalidade procedimental do presente certame.

Considerando as ponderações já realizadas no parecer inicial deste procedimento, passamos a análise do procedimento de maneira clara e objetiva.

Pois bem, em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos do processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade do procedimento com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, bem como o Decreto Federal 7.892/2013.

A lavratura dos termos e documentos constantes no processo, obedeceram as determinações legais e o respectivo edital de abertura do certame, não sendo constatado nenhuma irregularidade procedimental ou documental, conforme documentos analisados e ata de sessão em anexo.

Nesta feita, pelo preenchimento dos requisitos legais, opinamos **FAVORAVELMENTE** pela regularidade do procedimento licitatório, e conseqüente encerramento do Certame em epígrafe, com a respectiva assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ. 03.918.869/0001-08



215
is

S.M.J.

É O PARECER.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 08 DE MAIO DE 2020.


MARCOS ANTONIO MIRANDA SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL

OAB/MT 10296



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ. 03.918.869/0001-08



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 010/2020

Data do Processo: 23/04/2020.

TIPO: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PÁ CARREGADEIRA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT, E UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ORIUNDO DO CONVENIO MAPA N.º 887619/2019 - em consonância com A proposta de n.º 003905/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA EM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do CONVENIO SUDECO N.º 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019 E PROPOSTA 055628/2019., conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio a esta Procuradoria Jurídica, com a finalidade de emitirmos parecer técnico jurídico a respeito da legalidade procedimental do presente certame.

Considerando as ponderações já realizadas no parecer inicial deste procedimento, passamos a análise do procedimento de maneira clara e objetiva.

Pois bem, em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos do processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade do procedimento com o que dispõe a Lei n° 8.666/93 e a Lei n° 10.520/02, bem como o Decreto Federal 7.892/2013.

A lavratura dos termos e documentos constantes no processo, obedeceram as determinações legais e o respectivo edital de abertura do certame, não sendo constatado nenhuma irregularidade procedimental ou documental, conforme documentos analisados e ata de sessão em anexo.

Nesta feita, pelo preenchimento dos requisitos legais, opinamos **FAVORAVELMENTE** pela regularidade do procedimento licitatório, e conseqüente encerramento do Certame em epígrafe, com a respectiva assinatura do contrato.



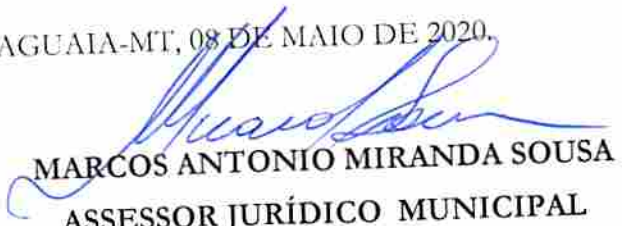
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ. 03.918.869/0001-08



S.M.J.

É O PARECER.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 08 DE MAIO DE 2020.


MARCOS ANTONIO MIRANDA SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL
OAB/MT 10296